



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026.
BASE LEGAL	Termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Registro de preços para aquisições futuras de peças e acessórios para veículos da frota municipal para consumo de todos os órgãos municipais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO	por lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<u>www.licitasigefredopachecopi.com.br/</u>
INICIO DA DISPUTA	02/07/2026
	08:30 HORAS
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 4.467.565,98 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
FONTE RECURSO	Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Secretaria de Educação, Fmas, Fms, Custeio, Secretaria de Saúde e Outros recursos próprios.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitasigefredopachecopi.com.br/, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da PMSP-PI e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de SIGEFREDO PACHECO, estado do Piauí, por meio da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, Sigefredo Pacheco - PI, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitasigefredopachecopi.com.br/.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08:30h (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 02/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL:

www.licitasigefredopachecopi.com.br/

MODO DE DISPUTA

ABERTO

VALOR ESTIMADO

R\$ 4.467.565,98 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

13:00h (TREZE HORAS) DO DIA 01/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa



para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS DE SIGEFREDO PACHECO**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitasigefredopachecopi.com.br/.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou



fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,



devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º



ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;

4.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

4.1.3. Marca e Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto



licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,01 (um centavo de reais)*.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



- 5.12.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas Brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 6.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço por item ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado;
- 6.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor por item estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.** Caso o custo por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço por item, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que



se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade



eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS.

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.4. fraudar a licitação

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações



dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS DE SIGEFREDO PACHECO.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocados para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva, devendo reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas.

11.2. Será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

11.3. Caso os licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.6. Serão aplicadas sanções previstas aos licitantes integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos.

12.2. O Adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para a assinatura da Ata de Registro de Preço e de eventuais Contratos Administrativos, contados a partir da data da sua disponibilização, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.



12.2.1. Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e se devidamente justificados e aceito pela Administração.

12.3. Desobedecido o prazo estabelecido nesta seção, é facultado ao Pregoeiro(a), convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento a licitante vencedora, em igual prazo.

12.4. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do contrato com a licitante vencedora, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.5. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.6. Nas situações previstas no item anterior o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.7. Caso a Beneficiária do Registro não concorde com a contratação pelo preço de mercado, quando este se apresentar abaixo do preço registrado, a preferência de contratação se estenderá, pela ordem de classificação, às demais empresas classificadas na licitação, devidamente consignadas na Ata de Registro de Preços.

12.8. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o



fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. O beneficiário do registro fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do Contrato.

3. Qualquer entendimento relevante entre o Órgão Realizador da Licitação e a Beneficiária do Registro de Preços será formalizado por escrito e também integrará a respectiva Ata de Registro de Preços.

4. A gestão e controle do Sistema de Registro de Preços, caberá à Prefeitura de Cocal dos Alves-PI, na forma do disposto neste edital.

5. As situações de cancelamento e os prazos de vigências estão descritos nas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

6. Na vigência da Ata de Registro de Preços a Prefeitura de Cocal dos Alves-PI não se obriga a firmar contratações para fornecimento de produtos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. Em havendo Contrato Administrativo, sua execução, sua alteração e rescisão, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, combinado com inciso III do Artigo 92 do mesmo diploma legal.

8. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a



finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.licitasigefredopachecopi.com.br/, Sistema licitações-web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMSP-PI.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Sigefredo Pacheco-PI, 16 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Elvis Presley de Macêdo Silva
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de peças, componentes e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal, destinados ao consumo de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital.

1.2. O objeto compreende, exemplificativamente, as seguintes categorias de itens:

- Peças de motor e sistema de arrefecimento (filtros, correias, juntas, termostatos, radiadores, bombas d'água, entre outros);
- Peças do sistema de freios (pastilhas, lonas, discos, tambores, cilindros, fluido de freio, etc.);
- Peças de suspensão e direção (amortecedores, molas, buchas, terminais, caixas de direção, etc.);
- Peças do sistema elétrico (baterias, alternadores, motores de partida, lâmpadas, relés, chicotes, sensores, etc.);
- Peças de transmissão e embreagem (embreagens, juntas homocinéticas, cruzetas, rolamentos, etc.);
- Peças de escapamento e combustível (silenciosos, catalisadores, bombas de combustível, filtros, etc.);
- Acessórios em geral (tapetes, palhetas, retrovisores, espelhos, borrachas de vedação, etc.).

1.3. Os itens específicos, com especificações técnicas mínimas e quantidades estimadas anuais, estão detalhados abaixo – Planilha de Itens deste Termo de Referência.

1.4. Fonte de recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Secretaria de Educação, Fmas, Fms, Custeio, Secretaria de Saúde e Outros recursos próprios.

SEC.SAUDE - FIAT UNO ATTACTIVE 1.0 AUTOMÓVEL - (2018/2019) PLACA: QRN6389 – GASOLINA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALAVANCA FREIO DE MÃO	UND	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
2	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	R\$ 832,00	R\$ 1.664,00
3	AMORTECEDOR TRAS	UND	2	R\$ 446,00	R\$ 892,00
4	BATENTE AMORT	UND	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
5	BIELA DO MOTOR	UND	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
6	BIELETA	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
7	BOBINA IGNIÇÃO	UND	1	R\$ 601,00	R\$ 601,00
8	BOMBA ÁGUA	UND	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.113,00	R\$ 1.113,00
10	BRAÇO DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
11	BUCHA AMORTECEDOR	UND	6	R\$ 226,00	R\$ 1.356,00
12	CABEÇOTE	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
13	CABO CAPO	UND	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
14	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
15	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00
16	CATALISADOR	UND	1	R\$ 2.272,00	R\$ 2.272,00
17	CHAVE DE SETA	UND	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
18	CHICOTE MOTOR	UND	1	R\$ 1.352,00	R\$ 1.352,00
19	CILINDRO FREIO TRAS	UND	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
20	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
21	COMPRESSOR AR	UND	1	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290,00
22	CONDENSADOR	UND	1	R\$ 1.645,00	R\$ 1.645,00
23	CORPO BORBOLETA TBI	UND	1	R\$ 753,00	R\$ 753,00



24	CORREIA ALT	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
25	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
26	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
27	CUBO RODA DIANT	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
28	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2	R\$ 604,00	R\$ 1.208,00
29	ESCAPAMENTO COMPLETO	UND	1	R\$ 665,00	R\$ 665,00
30	FAROL	UND	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00
31	FILTRO DE AR CABINE	UND	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
32	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
34	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
35	JG JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00
36	JG PISTÃO	UND	1	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00
37	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	R\$ 1.313,00	R\$ 1.313,00
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.411,00	R\$ 2.411,00
39	KIT ESTAB EXTER	UND	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
40	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 276,00	R\$ 552,00
41	MANGUEIRA RADIADOR	UND	1	R\$ 203,00	R\$ 203,00
42	MAQUINA DO VIDRO	UND	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
43	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
44	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UND	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
45	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
46	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
47	PARABRISA	UND	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00



48	PÁRA-CHOQUE	UND	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
49	PARAFUSO RODA	UND	24	R\$ 36,00	R\$ 864,00
50	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
51	PIVÔ	UND	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
52	POLIA ALT	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
53	RADIADOR	UND	1	R\$ 1.586,00	R\$ 1.586,00
54	RETENTOR DA RODA	UND	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
55	RETROVISOR	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
56	RODA DE FERRO	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
57	ROLAMENTO DE RODA	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
58	SAPATA TRAS	UND	4	R\$ 571,00	R\$ 2.284,00
59	SONDA LAMBDA	UND	1	R\$ 1.364,00	R\$ 1.364,00
60	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
61	TENSOR CORR ALT	UND	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
62	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
					R\$ 66.640,00

SEC.SAUDE - FIAT DOBLO (2015/2016) - PLACA: PIR2072 - ÁLCOOL /GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA 1-7/8	UNID	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.046,00	R\$ 2.092,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 1.042,00	R\$ 2.084,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
5	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00
6	BANDEJA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00



7	BARRA AXIAL	UNID	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
8	BATERIA 60AH	UNID	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
9	BOBINA IGNICAO	UNID	1	R\$ 601,00	R\$ 601,00
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	BOMBA DAGUA	UNID	1	R\$ 1.075,00	R\$ 1.075,00
12	BOMBA OLEO	UNID	1	R\$ 1.277,00	R\$ 1.277,00
13	BORRACHA PORTA	UNID	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
14	BRONZE BIELA	JG	2	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
15	BRONZE CENTRAL	JG	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
16	BUCHA BANDEJA	UNID	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
17	CABO ACELERADOR	UNID	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
18	CABO CAPO	UNID	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00
19	CABO EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
20	CABO FREIO MAO	UNID	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
21	CABO VELOCIMETRO	UNID	1	R\$ 359,00	R\$ 359,00
22	CHAVE DIRECIONAL	UNID	1	R\$ 678,00	R\$ 678,00
23	CILINDRO IGNICAO	UNID	1	R\$ 467,00	R\$ 467,00
24	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
25	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
26	COIFA CX MARCHA	UNID	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
27	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
28	CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
29	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
30	COXIM CAMBIO	UNID	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00



31	COXIM MOTOR DIANTEIRO LD	UNID	2	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
32	COXIM MOTOR DIANTEIRO LE	UNID	2	R\$ 613,00	R\$ 1.226,00
33	CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
34	CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
35	DISCO FREIO	UNID	2	R\$ 693,00	R\$ 1.386,00
36	EIXO BENDIX	UNID	1	R\$ 542,00	R\$ 542,00
37	ENGRENAGEM RE	UNID	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
38	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UNID	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
39	FAROL LD	UNID	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00
40	FAROL LE	UNID	2	R\$ 309,00	R\$ 618,00
41	FECHADURA INFERIOR CAPO	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
42	FECHO SUPERIOR CAPO	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
43	FEIXE MOLA TRASEIRO	JG	2	R\$ 1.864,00	R\$ 3.728,00
44	FILTRO AR	UNID	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
45	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
47	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	R\$ 1.313,00	R\$ 2.626,00
48	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 1.348,00	R\$ 1.348,00
49	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 2.411,00	R\$ 2.411,00
50	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
51	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
52	LAMPADA 1034	UNID	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
53	LAMPADA 1141	UNID	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
54	LAMPADA FAROL H4	UNID	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
55	LONAS FREIO TRASEIRO	JG	2	R\$	R\$ 760,00



				380,00	
56	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
57	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
58	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
59	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UNID	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
60	MECANISMO DIRECAO	UNID	1	R\$ 1.462,00	R\$ 1.462,00
61	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
62	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	R\$ 906,00	R\$ 906,00
63	PALHETA LIMPADOR	UNID	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
64	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
65	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
66	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
67	PARAFUSO RODA	UNID	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
68	PASTILHAS DE FREIO	JG	2	R\$ 737,00	R\$ 1.474,00
69	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
70	PORTA ESCOVA	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
71	RADIADOR	UNID	1	R\$ 1.586,00	R\$ 1.586,00
72	REGULADOR ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
73	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 101,00	R\$ 101,00
74	RETENTOR DA RODA	UNID	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
75	ROLAMENTO CAMBIO	UNID	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
77	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
78	SEGMENTO MOTOR	UNID	1	R\$ 864,00	R\$ 864,00



79	SONDA LAMBDA	UNID	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
80	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
81	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UNID	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
82	TERMINAL DIRECAO	UNID	2	R\$ 347,00	R\$ 694,00
83	VALVULA ADMISSAO	UNID	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
84	VALVULA ESCAPE	UNID	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.192,00
SEC.SAUDE - AMBULÂNCIA RENAULT MASTER (2022/2023) - PLACA: RSO-OJ53 - DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.176,00	R\$ 4.704,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 926,00	R\$ 3.704,00
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00
6	BIELA DO MOTOR	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
7	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00
8	BÓIA DO TANQUE	UND	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00
9	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 5.310,00	R\$ 5.310,00
11	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 2.109,00	R\$ 2.109,00
12	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
13	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
14	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
15	BRAÇO DO SETOR	UND	2	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00



16	BRAÇO PITMAN	UND	2	R\$ 872,00	R\$ 1.744,00
17	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
18	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
19	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
20	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
21	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
22	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
23	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 13.352,00	R\$ 13.352,00
24	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
25	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 164,00	R\$ 328,00
26	CABO DO ACELERADOR	UND	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
27	CABO ESTRANGULADOR	UND	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
28	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 4.391,00	R\$ 4.391,00
29	CHAVE DE LUZ	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
30	CHAVE DE RODA	UND	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
31	CHAVE DE SETA	UND	1	R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
32	CILINDRO AUXILIAR	UND	2	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00
33	CILINDRO DE RODA	UND	2	R\$ 1.447,00	R\$ 2.894,00
34	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 1.932,00	R\$ 3.864,00
35	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 867,00	R\$ 1.734,00
36	COXIM DA CABINE	UND	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
37	COXIM DO CÂMBIO	UND	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
38	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00



39	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 1.192,00	R\$ 2.384,00
40	EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
41	EIXO PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
42	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
43	ENGREN. 1º, 2º, 3º E 4º DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
44	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
45	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
46	FAROL LE, LD	UND	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
47	FECHADURA DE PORTA	UND	2	R\$ 433,00	R\$ 866,00
48	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
49	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
50	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
51	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
52	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	1	R\$ 2.692,00	R\$ 2.692,00
53	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
54	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 887,00	R\$ 887,00
55	JG BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 1.306,00	R\$ 2.612,00
56	JG BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00
57	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
58	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.834,00	R\$ 5.668,00
59	JOGO DE PISTÃO	UND	2	R\$ 1.781,00	R\$ 3.562,00
60	JOGO DE SEGMENTO	UND	2	R\$ 711,00	R\$ 1.422,00
61	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.410,00	R\$ 8.820,00
62	LÂMPADA 1034	UND	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00



63	LÂMPADA 67	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
64	LÂMPADA H-1	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
65	LÂMPADA H-3	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
66	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
67	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00
68	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00
69	MANGOTES DO RADIADOR	UND	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
70	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
71	MOLA DE LÂMINA 1º VIRADA	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
72	MOLA DE LÂMINA 2º VIRADA	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
73	MOLA DE LÂMINA 3º VIRADA	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
74	ÓLEO DE FREIO	UND	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
75	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
76	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.867,00	R\$ 1.867,00
77	PARAFUSO DE RODA	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
78	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
79	PLANETÁRIAS	UND	4	R\$ 628,00	R\$ 2.512,00
80	RADIADOR	UND	1	R\$ 4.293,00	R\$ 4.293,00
81	RETENTOR DA LUVA	UND	2	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00
82	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
83	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
84	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
85	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R\$ 414,00	R\$ 828,00
86	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 1.562,00	R\$ 3.124,00



87	ROLAMENTO AGULHA	UND	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
88	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
89	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
90	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
91	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
92	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
93	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
94	SAPATA COM LONA	UND	2	R\$ 1.331,00	R\$ 2.662,00
95	SATÉLITES	UND	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
96	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.126,00	R\$ 2.252,00
97	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 721,00	R\$ 1.442,00
98	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
99	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 178.767,00

SEC.SAUDE - AMBULÂNCIA PEUGEOT MASTER (2015/2015) - PLACA: QRT-9071 - GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.176,00	R\$ 4.704,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 926,00	R\$ 3.704,00
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00
6	BIELA DO MOTOR	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
7	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00
8	BÓIA DO TANQUE	UND	1	R\$ 232,00	R\$ 232,00



9	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
11	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 2.109,00	R\$ 2.109,00
12	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
13	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
14	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
15	BRAÇO DO SETOR	UND	2	R\$ 756,00	R\$ 1.512,00
16	BRAÇO PITMAN	UND	2	R\$ 872,00	R\$ 1.744,00
17	BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
18	BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
19	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
20	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
21	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
22	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
23	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
24	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
25	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
26	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
27	CABO DO ACELERADOR	UND	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
28	CABO ESTRANGULADOR	UND	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
29	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 4.391,00	R\$ 4.391,00
30	CHAVE DE RODA	UND	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
31	CHAVE DE SETA	UND	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00



32	CILINDRO AUXILIAR	UND	2	R\$ 666,00	R\$ 1.332,00
33	CILINDRO DE RODA	UND	2	R\$ 1.447,00	R\$ 2.894,00
34	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 1.932,00	R\$ 3.864,00
35	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
36	COXIM DA CABINE	UND	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
37	COXIM DO CÂMBIO	UND	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
38	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
39	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 1.192,00	R\$ 2.384,00
40	EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$ 2.225,00	R\$ 2.225,00
41	EIXO PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 2.252,00	R\$ 2.252,00
42	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
43	ENGREN. 1º, 2º, 3º E 4º DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
44	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
45	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
46	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
47	FAROL LE, LD	UND	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
48	FECHADURA DE PORTA	UND	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
49	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
50	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
51	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
52	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
53	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
54	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 267,00	R\$ 267,00
55	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00



56	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.642,00	R\$ 1.642,00
57	JOGO DE PISTÃO	UND	1	R\$ 1.781,00	R\$ 1.781,00
58	JOGO DE SEGMENTO	UND	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
59	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 1.298,00	R\$ 2.596,00
60	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.704,00	R\$ 2.704,00
61	LÂMPADA 1034	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
62	LÂMPADA 67	UND	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
63	LÂMPADA H-1	UND	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
64	LÂMPADA H-3	UND	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
65	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
66	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00
67	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00
68	MANGOTES DO RADIADOR	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
69	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
70	MOLA DE LÂMINA 1º VIRADA	UND	2	R\$ 1.124,00	R\$ 2.248,00
71	MOLA DE LÂMINA 2º VIRADA	UND	2	R\$ 1.124,00	R\$ 2.248,00
72	MOLA DE LÂMINA 3º VIRADA	UND	2	R\$ 1.124,00	R\$ 2.248,00
73	ÓLEO DE FREIO	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
74	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
75	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.867,00	R\$ 1.867,00
76	PARAFUSO DE RODA	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
77	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
78	PLANETÁRIAS	UND	2	R\$ 628,00	R\$ 1.256,00
79	RADIADOR	UND	1	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,00



80	RELÉ DO FAROL	UND	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
81	RETENTOR DA LUVA	UND	2	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00
82	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
83	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
84	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
85	RETENTOR DO PIÃO	UND	2	R\$ 414,00	R\$ 828,00
86	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
87	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 476,00	R\$ 952,00
88	ROLAMENTO AGULHA	UND	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
89	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
90	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
91	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
92	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
93	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 524,00	R\$ 1.048,00
94	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
95	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
96	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	2	R\$ 869,00	R\$ 1.738,00
97	SAPATA COM LONA	UND	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00
98	SATÉLITES	UND	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
99	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.126,00	R\$ 2.252,00
100	SILENCIOSO FINAL	UND	1	R\$ 568,00	R\$ 568,00
101	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 1.041,00	R\$ 2.082,00
102	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00
VALOR TOTAL					R\$ 127.648,00



SEC.SAUDE - AMBULÂNCIA CITROEN JUMPY (2022/2023) - PLACA: SLN1683 – DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UND	4	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
2	AMORTECEDOR TRAS	UND	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
3	ANEL SEGMENTO MT	JG	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
4	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00
5	BARRA ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 909,00	R\$ 1.818,00
6	BIELETA ESTABILIZADORA	UND	1	R\$ 581,00	R\$ 581,00
7	BOBINA MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00
8	BOMBA DÁGUA	UND	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.693,00	R\$ 1.693,00
10	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 1.266,00	R\$ 1.266,00
11	BRONZINA BIELA MT	JGO	2	R\$ 1.605,00	R\$ 3.210,00
12	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 356,00	R\$ 712,00
13	COXIM AMORT DT	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
14	COXIM AMORT TS	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
15	CUBO RODA DIANT	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
16	CUBO RODA TRAS	UND	2	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
17	DISCO DE FREIO DIANT	UND	4	R\$ 503,00	R\$ 2.012,00
18	DISCO DE FREIO TRAS	UND	4	R\$ 461,00	R\$ 1.844,00
19	FAROL DIANT.	UND	2	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
21	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
22	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00



23	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 267,00	R\$ 267,00
24	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00
25	JUNTA CABECOTE MOTOR	UND	1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
26	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 1.298,00	R\$ 2.596,00
27	JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
28	KIT AMORTECEDOR BATENTE/COIFA	UND	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
29	KIT COIFA L CAMBIO/RODA	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
30	KIT ESTABILIZADOR	UND	2	R\$ 2.143,00	R\$ 4.286,00
31	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.704,00	R\$ 2.704,00
32	LAMPADA 1034 12V	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
33	LAMPADA 67 12V	UND	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
34	LAMPADA H1 12V	UND	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
35	LAMPADA H3 12V	UND	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
36	LANTERNA TRAS.	UND	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
37	MOLA MESTRE DT	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
38	MOLA MESTRE TS	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
39	MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 2.477,00	R\$ 2.477,00
40	PARABRISA DIANT.	UND	1	R\$ 1.867,00	R\$ 1.867,00
41	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
42	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R\$ 537,00	R\$ 2.148,00
43	PISTAO C/ANEL MOTOR	JGO	2	R\$ 1.781,00	R\$ 3.562,00
44	PIVO SUSPENSÃO DIANT	UND	4	R\$ 341,00	R\$ 1.364,00
45	PORTA ESCOVA MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 281,00	R\$ 281,00
46	RADIADOR	UND	1	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,00



47	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 876,00	R\$ 876,00
48	RETENTOR RODA DIANT	UND	4	R\$ 187,00	R\$ 748,00
49	RETENTOR RODA TRAS	UND	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
50	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	R\$ 328,00	R\$ 1.312,00
51	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4	R\$ 413,00	R\$ 1.652,00
52	HIDROVACUO DE FREIO	UND	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
53	ROLAMENTO TENSOR CORR ALT	UND	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00
54	TURBINA	UND	2	R\$ 3.582,00	R\$ 7.164,00
55	VOLANTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.243,00	R\$ 6.486,00
56	TUBO REFRIGERAÇÃO DAGUA	UND	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
VALOR TOTAL					R\$ 91.674,00

SEC. SAÚDE - FIAT TORO (2022/2022) - PLACA: RSK6H15 - DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDORE DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.046,00	R\$ 4.184,00
2	AMORTECEDORE TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.042,00	R\$ 4.168,00
3	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00
4	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
5	BARRA DIRECAO	UND	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
6	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA	UND	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
7	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO DIANT	UND	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
8	BASE CX MARCHA	UND	4	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
9	BASE MOTOR	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
10	BATEDOR MOLA TRASEIRO	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
11	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 806,00	R\$ 3.224,00
12	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R\$	R\$ 714,00



				357,00	
13	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 1.447,00	R\$ 2.894,00
14	BOMBA D AGUA MOTOR	UND	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
15	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	2	R\$ 1.277,00	R\$ 2.554,00
16	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 213,00	R\$ 426,00
17	CABO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
18	CABO FREIO MÃO	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
19	CARTER MOTOR	UND	1	R\$ 909,00	R\$ 909,00
20	CILINDRO FREIO RODA	UND	4	R\$ 542,00	R\$ 2.168,00
21	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 1.439,00	R\$ 2.878,00
22	COIFA JUNTA LADO CAIXA	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
23	COMANDO VÁLVULA	UND	1	R\$ 1.121,00	R\$ 1.121,00
24	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
25	CORREIA DENTADA MOTOR	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
26	COXIM DIANTEIRO AMORTECDOR	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
27	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 867,00	R\$ 1.734,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.038,00	R\$ 2.076,00
29	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
30	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 552,00	R\$ 1.104,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
32	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 101,00	R\$ 404,00
33	FILTRO AR MOTOR	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
34	HIDROVÁCUO FREIO	UND	2	R\$ 1.072,00	R\$ 2.144,00
35	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00



36	JOGO BROZE MANCAL	UND	4	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
37	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	4	R\$ 461,00	R\$ 1.844,00
38	JOGO DE CABO VELA	UND	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
39	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.348,00	R\$ 1.348,00
40	JUNTA HOMOSSINÉTICA	UND	2	R\$ 1.313,00	R\$ 2.626,00
41	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
42	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 5.197,00	R\$ 10.394,00
43	KIT MOTOR C/ P / A	UND	4	R\$ 1.117,00	R\$ 4.468,00
44	MANGOTE FILTRO AR	UND	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
45	MANGOTE INFERIOR DÁGUA	UND	2	R\$ 194,00	R\$ 388,00
46	MANGUEIRA DE FREIO	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
47	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R\$ 737,00	R\$ 2.948,00
48	PIVO DO TENSOR	UND	4	R\$ 357,00	R\$ 1.428,00
49	PIVO SUSPENÇÃO DIANT INFERIOR	UND	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
50	PROTETOR CARTER	UND	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
51	RADIADOR	UND	1	R\$ 2.755,00	R\$ 2.755,00
52	REGULADOR ALTERNADOR 12V	UND	1	R\$ 173,00	R\$ 173,00
53	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 905,00	R\$ 3.620,00
54	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 1.383,00	R\$ 5.532,00
55	SAPATA DE FREIO	UND	2	R\$ 1.844,00	R\$ 3.688,00
56	SENSOR DETONAÇÃO	UND	1	R\$ 573,00	R\$ 573,00
57	SENSOR NÍVEL COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 357,00	R\$ 357,00
58	SENSOR TEMPERATURA BICO INJETOR	UND	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00
59	SENSOR TEMPERATURA DÁGUA	UND	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00



60	SILENCIOSO	UND	1	R\$ 233,00	R\$ 233,00
61	SUPORTE BARRA	UND	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
62	TAMPA MODULO BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
63	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
64	TENSOR CORREIA MOTOR	UND	2	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
65	TERMINAIS DIREÇÃO	UND	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00
66	TRIZETA TRIPOIDE	UND	2	R\$ 919,00	R\$ 1.838,00
67	VELAS IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
68	VENTILADOR RADIADOR	UND	1	R\$ 695,00	R\$ 695,00
VALOR LOTE					R\$ 112.215,00
SEC. SAÚDE - FIAT MOBI BRANCO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
3	BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
4	BIELETA	UND	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
5	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 601,00	R\$ 1.202,00
6	BOMBA DÁGUA	UND	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 1.113,00	R\$ 2.226,00
8	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 1.227,00	R\$ 2.454,00
9	BRAÇO AXIAL	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
10	BRAÇO DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
11	BUCHA DA BANDEIJA	UND	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
12	CABOS DE VELAS	UND	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
13	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$	R\$ 2.168,00



				542,00	
14	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
15	COIFA COMBIO	UND	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
16	COIFA RODA	UND	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
17	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
19	COXIM DO CAMBIO	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
20	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
21	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
22	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
23	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 693,00	R\$ 2.772,00
24	FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 118,00	R\$ 236,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
26	FILTRO DE ÓLEO	UND	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
27	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
28	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
29	JOGOS DE VELAS	UND	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
30	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
31	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.411,00	R\$ 4.822,00
32	KIT MOTOR C/P/A	UND	4	R\$ 3.226,00	R\$ 12.904,00
33	LAMPADA 1POLO	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
34	LAMPADA 2POLO	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
35	LAMPADA H4	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
36	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00



37	MOLA ESPIRAL	UND	2	R\$ 771,00	R\$ 1.542,00
38	PALHETA DE PARABRISA	UND	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
39	PARAFUSO DE RODA TS/DT	UND	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
40	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
41	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
42	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.586,00	R\$ 3.172,00
43	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
44	RELE DE PARTIDA	UND	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
45	RESERVATORIO D'ÁGUA	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
46	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
47	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
48	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
49	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
50	SAPATA DE FREIO	UND	4	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
51	SONDA LAMBDA	UND	1	R\$ 1.364,00	R\$ 1.364,00
52	SUORTE DA BANDEIJA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
53	SUORTE DA BANDEIJA ESQUERDA	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
54	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
55	TENSOR DA CORREIA	UND	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
56	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
57	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
58	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
59	TRIZETA	UND	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.542,00



SEC. SAÚDE - FIAT MOBI (2022/2023) - PLACA: RSK7G45 - ÁLCOOL/GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
3	BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
4	BIELETA	UND	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
5	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 601,00	R\$ 1.202,00
6	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 1.113,00	R\$ 2.226,00
8	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 1.227,00	R\$ 2.454,00
9	BRAÇO AXIAL	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
10	BRAÇO DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
11	BUCHA DA BANDEIJA	UND	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
12	CABOS DE VELAS	UND	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
13	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 542,00	R\$ 2.168,00
14	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
15	COIFA COMBIO	UND	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
16	COIFA RODA	UND	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
17	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
19	COXIM DO CAMBIO	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
20	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
21	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
22	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00



23	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 693,00	R\$ 2.772,00
24	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
25	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
26	JOGOS DE VELAS	UND	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
27	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
28	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.411,00	R\$ 4.822,00
29	KIT MOTOR C/P/A	UND	4	R\$ 3.226,00	R\$ 12.904,00
30	LAMPADA 1POLO	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
31	LAMPADA 2POLO	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
32	LAMPADA H4	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
33	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
34	MOLA ESPIRAL	UND	2	R\$ 771,00	R\$ 1.542,00
35	PALHETA DE PARABRISA	UND	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
36	PARAFUSO DE RODA TS/DT	UND	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
37	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
38	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
39	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.586,00	R\$ 3.172,00
40	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
41	RELE DE PARTIDA	UND	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
42	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
43	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
44	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
46	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00



47	SAPATA DE FREIO	UND	4	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
48	SONDA LAMBDA	UND	1	R\$ 1.364,00	R\$ 1.364,00
49	SUPORTE DA BANDEIJA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
50	SUPORTE DA BANDEIJA ESQUERDA	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
51	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
52	TENSOR DA CORREIA	UND	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
53	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
55	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
56	TRIZETA	UND	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.812,00
SEC. SAÚDE - FIAT MOBI (2022/2023) - PLACA: FSK7G47 - ÁLCOOL/GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
3	BATENTE AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
4	BIELETA	UND	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
5	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 601,00	R\$ 1.202,00
6	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 1.113,00	R\$ 2.226,00
8	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 1.227,00	R\$ 2.454,00
9	BRAÇO AXIAL	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
10	BRAÇO DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
11	BUCHA DA BANDEIJA	UND	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00



12	CABOS DE VELAS	UND	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
13	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 542,00	R\$ 2.168,00
14	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
15	COIFA COMBIO	UND	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
16	COIFA RODA	UND	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
17	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
19	COXIM DO CAMBIO	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
20	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
21	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
22	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
23	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 693,00	R\$ 2.772,00
24	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
25	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
26	JOGOS DE VELAS	UND	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
27	JUNTA MOTOR	UND	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
28	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.411,00	R\$ 4.822,00
29	KIT MOTOR C/P/A	UND	4	R\$ 3.226,00	R\$ 12.904,00
30	LAMPADA 1POLO	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
31	LAMPADA 2POLO	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
32	LAMPADA H4	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
33	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
34	MOLA ESPIRAL	UND	2	R\$ 771,00	R\$ 1.542,00
35	PALHETA DE PARABRISA	UND	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00



36	PARAFUSO DE RODA TS/DT	UND	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
37	PASTILHA DE FREIO	UND	4	R\$ 563,00	R\$ 2.252,00
38	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
39	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.586,00	R\$ 3.172,00
40	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R\$ 528,00	R\$ 528,00
41	RELE DE PARTIDA	UND	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
42	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
43	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
44	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
46	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
47	SAPATA DE FREIO	UND	4	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
48	SONDA LAMBDA	UND	1	R\$ 1.364,00	R\$ 1.364,00
49	SUPORTE DA BANDEIJA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
50	SUPORTE DA BANDEIJA ESQUERDA	UND	2	R\$ 256,00	R\$ 512,00
51	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
52	TENSOR DA CORREIA	UND	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
53	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
55	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
56	TRIZETA	UND	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
VALOR TOTAL					R\$ 76.812,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL - MOBI PRATA - PLACA: VER-8E04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR	UND	2	R\$	R\$ 1.180,00



	DIANTEIRO			590,00	
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
3	BATENTE AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
4	BIELETA	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
5	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 601,00	R\$ 1.202,00
6	BOMBA DÁGUA	UND	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 1.113,00	R\$ 2.226,00
8	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 1.227,00	R\$ 2.454,00
9	BRAÇO AXIAL	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
10	BRAÇO DA SUSPENSÃO	UND	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
11	BUCHA DA BANDEJA	UND	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
12	CABOS DE VELAS	UND	4	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00
13	CHICOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.352,00	R\$ 1.352,00
14	CILINDRO DE RODA	UND	2	R\$ 542,00	R\$ 1.084,00
15	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
16	COIFA COMBIO	UND	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
17	COIFA RODA	UND	4	R\$ 172,00	R\$ 688,00
18	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
20	COXIM DO CAMBIO	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
21	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 613,00	R\$ 2.452,00
22	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
23	CUBO DE RODA TRAZEIRO	UND	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
24	DISCO DE FREIO	UND	4	R\$ 693,00	R\$ 2.772,00



25	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
26	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
27	JOGOS DE VELAS	UND	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
28	JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
29	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.411,00	R\$ 4.822,00
30	KIT MOTOR C/P/A	UND	2	R\$ 3.226,00	R\$ 6.452,00
31	LAMPADA 1POLO	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
32	LAMPADA 2POLO	UND	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
33	LAMPADA H4	UND	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
34	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
35	MOLA ESPIRAL	UND	4	R\$ 771,00	R\$ 3.084,00
36	PALHETA DE PARABRISA	UND	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00
37	PARAFUSO DE RODA TS/DT	UND	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
38	PASTILHA DE FREIO	UND	2	R\$ 563,00	R\$ 1.126,00
39	PIVO DE SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 421,00	R\$ 1.684,00
40	RADIADOR	UND	2	R\$ 1.586,00	R\$ 3.172,00
41	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	2	R\$ 528,00	R\$ 1.056,00
42	RELE DE PARTIDA	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
43	RESERVATORIO D'AGUA	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
44	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
45	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
46	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
47	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
48	SAPATA DE FREIO	UND	2	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00



49	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 1.364,00	R\$ 2.728,00
50	SUPORTE DA BANDEIJA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
51	SUPORTE DA BANDEIJA ESQUERDA	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
52	TAMBOR DE FREIO	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
53	TENSOR DA CORREIA	UND	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
54	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
55	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
56	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
57	TRIZETA	UND	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
VALOR TOTAL					R\$ 68.372,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL - VAN FORD (2023/2024) - PLACA: STL6G59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
4	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 461,00	R\$ 461,00
5	BIELA DO MOTOR	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
6	BÓIA DO TANQUE	UND	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00
7	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 1.985,00	R\$ 1.985,00
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 1.988,00	R\$ 1.988,00
9	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 2.109,00	R\$ 2.109,00
10	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
11	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
12	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
13	BRAÇO DO SETOR	UND	2	R\$	R\$ 1.512,00



				756,00	
14	BRAÇO PITMAN	UND	2	R\$ 872,00	R\$ 1.744,00
15	BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
16	BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
17	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
18	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
19	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
20	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
21	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
22	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 238,00	R\$ 1.904,00
23	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 238,00	R\$ 1.904,00
24	CHICOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 2.014,00	R\$ 2.014,00
25	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
26	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	1	R\$ 164,00	R\$ 164,00
27	CABO DO ACELERADOR	UND	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
28	CABO ESTRANGULADOR	UND	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
29	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 4.391,00	R\$ 4.391,00
30	CHAVE DE LUZ	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
31	CHAVE DE RODA	UND	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
32	CHAVE DE SETA	UND	1	R\$ 1.058,00	R\$ 1.058,00
33	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 1.447,00	R\$ 5.788,00
34	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 1.932,00	R\$ 3.864,00
35	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00



36	COXIM DA CABINE	UND	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
37	COXIM DO CÂMBIO	UND	2	R\$ 587,00	R\$ 1.174,00
38	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 636,00	R\$ 1.272,00
39	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	1	R\$ 1.192,00	R\$ 1.192,00
40	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00
41	ENGREN. 1º, 2º, 3º E 4º DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 1.120,00	R\$ 4.480,00
42	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00
43	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
44	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 407,00	R\$ 814,00
45	FAROL LE, LD	UND	2	R\$ 418,00	R\$ 836,00
46	FECHADURA DE PORTA	UND	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
47	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 484,00	R\$ 1.936,00
48	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
49	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
50	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
51	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	1	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
52	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 267,00	R\$ 267,00
53	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00
54	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
55	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.642,00	R\$ 3.284,00
56	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
57	JOGO DE PISTÃO	UND	1	R\$ 1.781,00	R\$ 1.781,00
58	JOGO DE SEGMENTO	UND	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
59	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00



60	LÂMPADA 1034	UND	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
61	LÂMPADA 67	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
62	LÂMPADA H-1	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
63	LÂMPADA H-3	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
64	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
65	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00
66	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00
67	MANGOTES DO RADIADOR	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
68	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
69	MOLA DE LÂMINA 1º VIRADA	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
70	MOLA DE LÂMINA 2º VIRADA	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
71	MOLA DE LÂMINA 3º VIRADA	UND	4	R\$ 1.124,00	R\$ 4.496,00
72	ÓLEO DE FREIO	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
73	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
74	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.867,00	R\$ 1.867,00
75	PARAFUSO DE RODA	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
76	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 104,00	R\$ 208,00
77	PLANETÁRIAS	UND	4	R\$ 628,00	R\$ 2.512,00
78	PONTE RETIFICADORA	UND	1	R\$ 276,00	R\$ 276,00
79	RADIADOR	UND	1	R\$ 4.293,00	R\$ 4.293,00
80	RELÉ DO FAROL	UND	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
81	RELÉ DO PISCA	UND	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
82	RETENTOR DA LUVA	UND	2	R\$ 511,00	R\$ 1.022,00
83	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00



84	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 396,00	R\$ 792,00
85	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 489,00	R\$ 978,00
86	RETROVISOR	UND	2	R\$ 1.562,00	R\$ 3.124,00
87	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 378,00	R\$ 1.512,00
88	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
89	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 588,00	R\$ 1.176,00
90	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
91	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
92	SATÉLITES	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
93	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.126,00	R\$ 2.252,00
94	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 721,00	R\$ 2.884,00
95	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
96	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
97	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.613,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL - MOTO BROS 150 (2007/2008) - PLACA: NHU-2430					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
3	BALANCIM DA VÁLVULA	UND	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
4	BATERIA 5ª	UND	3	R\$ 259,00	R\$ 777,00
5	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
6	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
7	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
8	CARBURADOR	UND	2	R\$	R\$ 798,00



				399,00	
9	CHAVE BOTÃO DE PARTIDA	UND	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
10	CHAVE DE LUZ	UND	8	R\$ 217,00	R\$ 1.736,00
11	CHICOTE COMPLETO (FIAÇÃO PRINCIPAL)	UND	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
12	COLETOR DE AR	UND	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
13	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
14	CONDUTOR DE AR	UND	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
15	ESTATOR	UND	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
16	FAROL DIANTEIRO	UND	3	R\$ 84,00	R\$ 252,00
17	FIAÇÃO DO PAINEL	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
18	FILTRO DE AR	UND	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
19	IGNIÇÃO GERAL	UND	4	R\$ 139,00	R\$ 556,00
20	KIT REPARO DO CARBURADOR	UND	4	R\$ 94,00	R\$ 376,00
21	LÂMPADA DO FAROL 35W	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
22	LÂMPADA UM POLO	UND	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
23	LANTERNA TRAZ COMPLETA	UND	4	R\$ 117,00	R\$ 468,00
24	LENTE LANTERNA TRAZEIRA	UND	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
25	PISCA COMPL DIANTE DIREITO	UND	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
26	PISCA COMPL DIANTE ESQUERDO	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
27	PISCA TRAZ COMPL DIREITO	UND	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
28	PISCA TRAZ COMPL ESQUERDO	UND	4	R\$ 74,00	R\$ 296,00
29	RETIFICADOR DE CORRENTE	UND	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00
30	ROTOR DE IGNIÇÃO	UND	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
31	SUPRESSOR DE RUÍDOS	UND	6	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00



32	VELA DE IGNIÇÃO	UND	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
VALOR LOTE					R\$ 16.983,00
SEC. EDUC - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 (2014/2014) - PLACA: PIG-4567					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	8	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.176,00	R\$ 4.704,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.176,00	R\$ 4.704,00
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
6	ARRUELA BIPARTIDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
7	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 757,00	R\$ 1.514,00
8	BARRA DIRECAO	UND	2	R\$ 1.210,00	R\$ 2.420,00
9	BATERIA 150 AMP.	UND	4	R\$ 1.746,00	R\$ 6.984,00
10	BIELA DO MOTOR	UND	6	R\$ 608,00	R\$ 3.648,00
11	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
12	BÓIA DO TANQUE	UND	2	R\$ 766,00	R\$ 1.532,00
13	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 2.532,00	R\$ 5.064,00
14	BOMBA DE ALÍVIO DO MOTOR	UND	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
15	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 1.556,00	R\$ 3.112,00
16	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
17	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
18	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
19	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
20	BRAÇO DO SETOR	UND	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
21	BRAÇO PITMAN	UND	4	R\$	R\$ 3.304,00



				826,00	
22	BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
23	BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
24	BUCHA DO COMANDO	UND	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
25	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	20	R\$ 364,00	R\$ 7.280,00
26	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	20	R\$ 364,00	R\$ 7.280,00
27	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
28	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	20	R\$ 282,00	R\$ 5.640,00
29	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	20	R\$ 268,00	R\$ 5.360,00
30	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	20	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
31	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
32	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 503,00	R\$ 1.006,00
33	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
34	CABO DO ACELERADOR	UND	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
35	CABO ESTRANGULADOR	UND	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
36	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 6.370,00	R\$ 6.370,00
37	CALOTA DO CUBO DA RODA	UND	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
38	CHAVE DE LUZ	UND	2	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
39	CHAVE DE RODA	UND	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
40	CHAVE DE SETA	UND	2	R\$ 667,00	R\$ 1.334,00
41	CILINDRO AUXILIAR	UND	4	R\$ 502,00	R\$ 2.008,00
42	CILINDRO DE RODA	UND	8	R\$ 621,00	R\$ 4.968,00
43	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 982,00	R\$ 1.964,00



44	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
45	COLA 3-M	UND	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
46	COLA ISOLANTE	UND	6	R\$ 11,00	R\$ 66,00
47	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 6.223,00	R\$ 6.223,00
48	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	8	R\$ 391,00	R\$ 3.128,00
49	COXIM DA CABINE	UND	6	R\$ 374,00	R\$ 2.244,00
50	COXIM DO CÂMBIO	UND	6	R\$ 455,00	R\$ 2.730,00
51	COXIM DO MOTOR	UND	6	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
52	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	8	R\$ 521,00	R\$ 4.168,00
53	DOBRADIÇA DO CAPÔ	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
54	EIXO ENTALHADO	UND	2	R\$ 2.541,00	R\$ 5.082,00
55	EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 2.948,00	R\$ 5.896,00
56	EMBUCHAMENTO	UND	10	R\$ 598,00	R\$ 5.980,00
57	ENGREN. 1º, 2º, 3º E 4º DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 1.069,00	R\$ 6.414,00
58	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
59	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
60	FAROL AUXILIAR	UND	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
61	FAROL LE, LD	UND	4	R\$ 146,00	R\$ 584,00
62	FECHADURA DE PORTA	UND	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
63	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
64	FILTRO DE AR	UND	6	R\$ 171,00	R\$ 1.026,00
65	FILTRO DE ÓLEO	UND	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
66	FITA ISOLANTE COM COLA	UND	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
67	GARFO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00



68	GRADE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 476,00	R\$ 952,00
69	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
70	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	2	R\$ 1.562,00	R\$ 3.124,00
71	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
72	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
73	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
74	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
75	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
76	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
77	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
78	JOGO DE CACHORRO	UND	4	R\$ 131,00	R\$ 524,00
79	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 147,00	R\$ 588,00
80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	3	R\$ 1.650,00	R\$ 4.950,00
81	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
82	JOGO DE MOLA DA LONA FREIO	UND	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
83	JOGO DE PISTÃO	UND	2	R\$ 5.335,00	R\$ 10.670,00
84	JOGO DE SEGMENTO	UND	2	R\$ 1.663,00	R\$ 3.326,00
85	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
86	LÂMPADA 1034	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
87	LÂMPADA 1141	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
88	LÂMPADA 67	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
89	LÂMPADA H-1	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
90	LÂMPADA H-3	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
91	LANTERNA DO PISCA	UND	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00



92	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
93	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
94	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00
95	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	R\$ 1.275,00	R\$ 5.100,00
96	MACACO A ÓLEO	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
97	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UND	4	R\$ 108,00	R\$ 432,00
98	MANGOTES DO RADIADOR	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
99	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	6	R\$ 163,00	R\$ 978,00
100	MANGUEIRA DO EXAUSTOR	UND	6	R\$ 236,00	R\$ 1.416,00
101	MOLA DE LÂMINA 1º VIRADA	UND	8	R\$ 632,00	R\$ 5.056,00
102	MOLA DE LÂMINA 2º VIRADA	UND	8	R\$ 873,00	R\$ 6.984,00
103	MOLA DE LÂMINA 3º VIRADA	UND	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
104	ÓLEO DE FREIO	UND	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
105	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
106	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00
107	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
108	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	R\$ 181,00	R\$ 724,00
109	PINO DO CAPÔ	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
110	PIVO	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
111	PLANETÁRIAS	UND	6	R\$ 718,00	R\$ 4.308,00
112	PONTA DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
113	PONTE RETIFICADORA	UND	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
114	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
115	RADIADOR	UND	1	R\$ 3.759,00	R\$ 3.759,00



116	RELÉ DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
117	RELÉ DO FAROL	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
118	RELÉ DO PISCA	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
119	REPARO DA PINCE DE FREIO	UND	6	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
120	REPARO DO CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
121	RETENTOR DA LUVA	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
122	RETENTOR DA POLIA	UND	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
123	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
124	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
125	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
126	RETENTOR DO PIÃO	UND	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
127	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
128	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
129	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
130	ROLAMENTO AGULHA	UND	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
131	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	6	R\$ 691,00	R\$ 4.146,00
132	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	6	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
133	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	6	R\$ 645,00	R\$ 3.870,00
134	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	6	R\$ 626,00	R\$ 3.756,00
135	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 556,00	R\$ 3.336,00
136	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	5	R\$ 479,00	R\$ 2.395,00
137	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
138	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	4	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
139	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00



140	SATÉLITES	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
141	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.927,00	R\$ 7.708,00
142	SILENCIOSO FINAL	UND	4	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
143	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
144	SUORTE DO ESCAPAMENTO	UND	8	R\$ 82,00	R\$ 656,00
145	TAMBOR DE FREIO	UND	8	R\$ 1.740,00	R\$ 13.920,00
146	TAMPA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 181,00	R\$ 724,00
147	TAMPA DO AUTOMÁTICO	UND	4	R\$ 167,00	R\$ 668,00
148	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 268,00	R\$ 536,00
149	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
150	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	12	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
151	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	12	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
152	VIDRO DA JANELA	UND	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
153	VIDRO DA PORTA	UND	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
154	VIRA BREQUIM	UND	1	R\$ 7.989,00	R\$ 7.989,00
155	WATE LUB	UND	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
VALOR TOTAL					R\$ 342.576,00

SEC. EDUC - ÔNIBUS VOLARE V8 (2008/2008) - PLACA: NID-8847

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	UND	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
2	AMORTECEDOR TRAS	UND	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
3	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 1.371,49	R\$ 5.485,96
4	BOMBA ÁGUA	UND	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
5	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
6	BRONZ DE BIELA	UND	4	R\$	R\$ 2.504,00



				626,00	
7	BRONZ DE MANCAL	UND	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
8	BUCHA AMORTECEDOR	UND	8	R\$ 391,60	R\$ 3.132,80
9	BUCHA CENTRAL EST	UND	4	R\$ 130,83	R\$ 523,32
10	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	8	R\$ 323,96	R\$ 2.591,68
11	CABO VELOCIMETRO	UND	2	R\$ 361,34	R\$ 722,68
12	CANO INJETOR DIESEL	UND	2	R\$ 312,39	R\$ 624,78
13	CILINDRO DE EMBRAGEM	UND	2	R\$ 486,00	R\$ 972,00
14	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 552,69	R\$ 2.210,76
15	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 873,98	R\$ 1.747,96
16	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 4.269,00	R\$ 4.269,00
17	CRUZETA	UND	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
18	CUBO DA RODA	UND	4	R\$ 1.407,09	R\$ 5.628,36
19	CUICA DE FREIO	UND	4	R\$ 632,79	R\$ 2.531,16
20	ELEMENTO DE BICO	UND	4	R\$ 662,16	R\$ 2.648,64
21	FAROL	UND	4	R\$ 398,72	R\$ 1.594,88
22	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	4	R\$ 269,67	R\$ 1.078,68
23	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	R\$ 235,85	R\$ 943,40
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	R\$ 269,67	R\$ 1.348,35
25	FILTRO DE ÓLEO	UND	5	R\$ 105,02	R\$ 525,10
26	FILTRO RACO	UND	4	R\$ 102,35	R\$ 409,40
27	JG DE JUNTA	UND	1	R\$ 1.468,50	R\$ 1.468,50
28	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
29	KIT ESTAB EXTER	UND	4	R\$ 169,99	R\$ 679,96



30	KIT MOTOR	UND	4	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
31	LAMPADAS 2 POL	UND	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
32	LANTERNA PISCA	UND	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
33	LANTERNA TRAS	UND	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
34	LIMPADOR PARABRIZA	UND	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00
35	LONAS DIANTEIRA	UND	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
36	LONAS TRASEIRA	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
37	LUVA CARDAN	UND	1	R\$ 678,00	R\$ 678,00
38	MOLA SUSPENSAO	UND	8	R\$ 914,92	R\$ 7.319,36
39	RADIADOR	UND	1	R\$ 4.125,00	R\$ 4.125,00
40	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	R\$ 431,65	R\$ 431,65
41	RETENTOR DA RODA DT	UND	4	R\$ 143,29	R\$ 573,16
42	RETENTOR DA RODA TS	UND	4	R\$ 156,64	R\$ 626,56
43	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R\$ 252,76	R\$ 505,52
44	RETROVISOR EXT	UND	2	R\$ 296,37	R\$ 592,74
45	ROLAMENTO DA RODA DT	UND	4	R\$ 478,82	R\$ 1.915,28
46	ROLAMENTO DA RODA TS	UND	4	R\$ 494,84	R\$ 1.979,36
47	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	R\$ 307,05	R\$ 1.228,20
48	SAPATA DE FREIO	UND	4	R\$ 594,52	R\$ 2.378,08
49	SEMI-EIXO	UND	4	R\$ 1.715,03	R\$ 6.860,12
50	SENSOR DE VELOCIDADE	UND	1	R\$ 210,93	R\$ 210,93
51	TAMBOR DE FREIO	UND	6	R\$ 1.264,00	R\$ 7.584,00
52	TENSOR CORREIA	UND	2	R\$ 552,69	R\$ 1.105,38
53	VALVULA DE AR FREIO	UND	2	R\$ 762,73	R\$ 1.525,46



54	VALVULA FREIO DE MAO	UND	2	R\$ 881,10	R\$ 1.762,20
55	VIDROS JANELA	UND	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 114.510,37
SEC. EDUC - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS (2012/2013) - PLACA: QUE-3718					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
2	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
4	BANDEJA DIANT	UND	2	R\$ 1.476,96	R\$ 2.953,92
5	BATENTES AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 189,72	R\$ 379,44
6	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$ 1.245,00	R\$ 2.490,00
7	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 1.486,00	R\$ 5.944,00
8	BIELETAS SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 242,76	R\$ 971,04
9	BOMBA DAGUA MOTOR	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
10	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 982,00	R\$ 982,00
11	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	10	R\$ 287,64	R\$ 2.876,40
12	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	10	R\$ 273,36	R\$ 2.733,60
13	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 7.446,00	R\$ 7.446,00
14	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 4.832,00	R\$ 4.832,00
15	CILINDRO AUXILIAR	UND	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
16	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 633,42	R\$ 2.533,68
17	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 1.001,64	R\$ 2.003,28
18	COIFAS CAMBIO	UND	2	R\$ 60,18	R\$ 120,36
19	COIFAS RODAS	UND	2	R\$ 213,18	R\$ 426,36
20	COMANDO DE	UND	1	R\$	R\$ 3.978,00



	VALVULAS			3.978,00	
21	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 4.794,00	R\$ 4.794,00
22	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 1.938,00	R\$ 1.938,00
23	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 6.347,46	R\$ 6.347,46
24	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 398,82	R\$ 797,64
25	COXIM AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 197,88	R\$ 395,76
26	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 526,32	R\$ 526,32
27	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 1.489,00	R\$ 5.956,00
28	DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	2	R\$ 642,60	R\$ 1.285,20
29	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 763,98	R\$ 3.055,92
30	EMBUCHAMENTO	UND	5	R\$ 609,96	R\$ 3.049,80
31	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 1.151,58	R\$ 1.151,58
32	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 456,96	R\$ 913,92
33	FILTRO CABINE	UND	2	R\$ 69,36	R\$ 138,72
34	FILTRO COMBUSTIVEL COM SENSOR	UND	2	R\$ 269,28	R\$ 538,56
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
36	JG JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 1.657,50	R\$ 1.657,50
37	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 783,36	R\$ 1.566,72
38	JG RETENTORES MOTOR	UND	1	R\$ 208,08	R\$ 208,08
39	KIT CORREIA DENTADA COM TENSORES	UND	1	R\$ 896,00	R\$ 896,00
40	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.360,00	R\$ 4.720,00
41	KIT MOLAS DAS SAPATAS DE FREIO	UND	2	R\$ 146,88	R\$ 293,76
42	LANTERNAS TRASEIRAS	UND	2	R\$ 394,74	R\$ 789,48
43	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 190,74	R\$ 190,74



44	MOLA MESTRE	UND	6	R\$ 786,00	R\$ 4.716,00
45	PALHETA DE LIMPEZA PARABRISAS	UND	2	R\$ 91,80	R\$ 183,60
46	KIT PISTAO COM ANEL	UND	4	R\$ 962,00	R\$ 3.848,00
47	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
48	RODAS DE FERRO	UND	2	R\$ 911,88	R\$ 1.823,76
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 548,76	R\$ 2.195,04
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 567,12	R\$ 2.268,48
51	SAPATA FREIO TRASERIA	UND	2	R\$ 681,36	R\$ 1.362,72
52	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.965,54	R\$ 3.931,08
53	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00
54	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 659,94	R\$ 1.319,88
55	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 403,92	R\$ 1.615,68
56	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$ 4.029,00	R\$ 4.029,00
VALOR TOTAL					R\$ 124.628,48

SEC. EDUC - ÔNIBUS IVECO CITY CLASS (2012/2013) - PLACA: OVE3728

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
2	AMORTECEDOR DIANT	UND	2	R\$ 536,00	R\$ 1.072,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
4	BANDEJA DIANT	UND	2	R\$ 1.476,96	R\$ 2.953,92
5	BATENTES AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 189,72	R\$ 379,44
6	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$ 1.245,00	R\$ 2.490,00
7	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 1.486,00	R\$ 5.944,00
8	BIELETAS SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 242,76	R\$ 971,04
9	BOMBA DAGUA MOTOR	UND	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00



				786,00	
10	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 982,00	R\$ 982,00
11	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	10	R\$ 287,64	R\$ 2.876,40
12	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	10	R\$ 273,36	R\$ 2.733,60
13	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 7.446,00	R\$ 7.446,00
14	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 4.832,00	R\$ 4.832,00
15	CILINDRO AUXILIAR	UND	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
16	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 633,42	R\$ 2.533,68
17	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 1.001,64	R\$ 2.003,28
18	COIFAS CAMBIO	UND	2	R\$ 60,18	R\$ 120,36
19	COIFAS RODAS	UND	2	R\$ 213,18	R\$ 426,36
20	COMANDO DE VALVULAS	UND	1	R\$ 3.978,00	R\$ 3.978,00
21	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 4.794,00	R\$ 4.794,00
22	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 1.938,00	R\$ 1.938,00
23	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 6.347,46	R\$ 6.347,46
24	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 398,82	R\$ 797,64
25	COXIM AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 197,88	R\$ 395,76
26	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 526,32	R\$ 526,32
27	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 1.489,00	R\$ 5.956,00
28	DIFERENCIAL TRASEIRO	UND	2	R\$ 642,60	R\$ 1.285,20
29	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 763,98	R\$ 3.055,92
30	EMBUCHAMENTO	UND	5	R\$ 609,96	R\$ 3.049,80
31	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 1.151,58	R\$ 1.151,58
32	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 456,96	R\$ 913,92



33	FILTRO CABINE	UND	2	R\$ 69,36	R\$ 138,72
34	FILTRO COMBUSTIVEL COM SENSOR	UND	2	R\$ 269,28	R\$ 538,56
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
36	JG JUNTA MOTOR	UND	1	R\$ 1.657,50	R\$ 1.657,50
37	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 783,36	R\$ 1.566,72
38	JG RETENTORES MOTOR	UND	1	R\$ 208,08	R\$ 208,08
39	KIT CORREIA DENTADA COM TENSORES	UND	1	R\$ 896,00	R\$ 896,00
40	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.360,00	R\$ 4.720,00
41	KIT MOLAS DAS SAPATAS DE FREIO	UND	2	R\$ 146,88	R\$ 293,76
42	LANTERNAS TRASEIRAS	UND	2	R\$ 277,44	R\$ 554,88
43	MANGUEIRA AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 190,74	R\$ 190,74
44	MOLA MESTRE	UND	6	R\$ 786,00	R\$ 4.716,00
45	PALHETA DE LIMPEZA PARABRISAS	UND	2	R\$ 91,80	R\$ 183,60
46	PISTAO COM ANEL	UND	4	R\$ 962,00	R\$ 3.848,00
47	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 408,00	R\$ 1.632,00
48	RODAS DE FERRO	UND	2	R\$ 911,88	R\$ 1.823,76
49	ROLAMENRO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 548,76	R\$ 2.195,04
50	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 567,12	R\$ 2.268,48
51	SAPATA FREIO TRASERIA	UND	2	R\$ 681,36	R\$ 1.362,72
52	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 1.965,54	R\$ 3.931,08
53	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 985,00	R\$ 3.940,00
54	TENSOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 659,94	R\$ 1.319,88
55	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 403,92	R\$ 1.615,68
56	TURBINA DO MOTOR	UND	1	R\$ 4.029,00	R\$ 4.029,00



VALOR TOTAL					R\$ 124.393,88
SEC. EDUC - ÔNIBUS IVECO 10.190 (2020/2021) - PLACA: SLU-7G24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.185,00	R\$ 4.740,00
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
6	ARRUELA BIPARTIDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
7	BARRA DIRECAO	UND	2	R\$ 1.206,00	R\$ 2.412,00
8	BATERIA 150 AMP.	UND	4	R\$ 1.746,00	R\$ 6.984,00
9	BIELA DO MOTOR	UND	4	R\$ 608,00	R\$ 2.432,00
10	BÓIA DO TANQUE	UND	2	R\$ 766,00	R\$ 1.532,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
12	BOMBA DE ALÍVIO DO MOTOR	UND	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 1.556,00	R\$ 3.112,00
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
15	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
16	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
17	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
18	BRAÇO DO SETOR	UND	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
19	BRAÇO PITMAN	UND	4	R\$ 826,00	R\$ 3.304,00
20	BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
21	BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
22	BUCHA DO FEIXE MOLA	UND	10	R\$	R\$ 3.640,00



	INFERIOR			364,00	
23	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	10	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00
24	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
25	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	10	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
26	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
27	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
28	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 503,00	R\$ 1.006,00
29	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
30	CABO DO ACELERADOR	UND	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
31	CABO ESTRANGULADOR	UND	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
32	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 6.307,00	R\$ 6.307,00
33	CHAVE DE LUZ	UND	2	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
34	CHAVE DE RODA	UND	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
35	CHAVE DE SETA	UND	2	R\$ 667,00	R\$ 1.334,00
36	CILINDRO AUXILIAR	UND	4	R\$ 1.062,00	R\$ 4.248,00
37	CILINDRO DE RODA	UND	8	R\$ 621,00	R\$ 4.968,00
38	CILINDRO MESTRE	UND	4	R\$ 1.852,00	R\$ 7.408,00
39	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
40	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 6.223,00	R\$ 6.223,00
41	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00
42	COXIM DA CABINE	UND	4	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
43	COXIM DO CÂMBIO	UND	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
44	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00



45	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 521,00	R\$ 2.084,00
46	DOBRADIÇA DO CAPÔ	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
47	EIXO ENTALHADO	UND	2	R\$ 2.541,00	R\$ 5.082,00
48	EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 3.191,00	R\$ 6.382,00
49	EMBUCHAMENTO	UND	5	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00
50	ENGREN. 1º, 2º, 3º E 4º DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 1.069,00	R\$ 4.276,00
51	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
52	FAROL AUXILIAR	UND	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
53	FAROL LE, LD	UND	4	R\$ 881,00	R\$ 3.524,00
54	FECHADURA DE PORTA	UND	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
55	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
56	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
57	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
58	GARFO DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 268,00	R\$ 804,00
59	GRADE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 476,00	R\$ 952,00
60	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
61	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	2	R\$ 2.721,00	R\$ 5.442,00
62	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
63	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
64	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
65	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
66	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
67	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
68	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00



69	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
70	JOGO DE MOLA DA LONA FREIO	UND	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
71	JOGO DE PISTÃO	UND	2	R\$ 5.335,00	R\$ 10.670,00
72	JOGO DE SEGMENTO	UND	2	R\$ 1.663,00	R\$ 3.326,00
73	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 5.669,00	R\$ 11.338,00
74	LÂMPADA 1034	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
75	LÂMPADA 1141	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
76	LÂMPADA 67	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
77	LÂMPADA H-1	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
78	LÂMPADA H-3	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
79	LANTERNA DO PISCA	UND	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
80	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
81	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
82	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00
83	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	R\$ 1.275,00	R\$ 5.100,00
84	MACACO A ÓLEO	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
85	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
86	MANGOTES DO RADIADOR	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
87	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 163,00	R\$ 652,00
88	MOLA DE LÂMINA 1º VIRADA	UND	8	R\$ 1.237,00	R\$ 9.896,00
89	MOLA DE LÂMINA 2º VIRADA	UND	8	R\$ 1.354,00	R\$ 10.832,00
90	MOLA DE LÂMINA 3º VIRADA	UND	8	R\$ 1.290,00	R\$ 10.320,00
91	ÓLEO DE FREIO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
92	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00



93	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
94	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
95	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	R\$ 181,00	R\$ 724,00
96	PINO DO CAPÔ	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
97	PIVO	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
98	PLANETÁRIAS	UND	6	R\$ 986,00	R\$ 5.916,00
99	PONTE RETIFICADORA	UND	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
100	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
101	RADIADOR	UND	1	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
102	RETENTOR DA LUVA	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
103	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
104	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
105	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
106	RETENTOR DO PIÃO	UND	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
107	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
108	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
109	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
110	ROLAMENTO AGULHA	UND	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
111	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 691,00	R\$ 2.764,00
112	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
113	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
114	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
115	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
116	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00



117	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
118	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	4	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
119	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
120	SATÉLITES	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
121	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	4	R\$ 2.330,00	R\$ 9.320,00
122	SILENCIOSO FINAL	UND	4	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
123	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
124	SUPORTE DO ESCAPAMENTO	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
125	TAMBOR DE FREIO	UND	8	R\$ 1.963,00	R\$ 15.704,00
126	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
127	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	12	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
128	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	12	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
129	VIDRO DA JANELA	UND	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
130	VIDRO DA PORTA	UND	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
131	VIRA BREQUIM	UND	1	R\$ 7.989,00	R\$ 7.989,00
VALOR TOTAL					R\$ 323.001,00
SEC. EDUC - ÔNIBUS IVECO (2024/2024) - PLACA: RSH-4E04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	6	R\$ 185,00	R\$ 1.110,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.185,00	R\$ 4.740,00
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
6	ARRUELA BIPARTIDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
7	BARRA DIRECAO	UND	2	R\$	R\$ 2.412,00



				1.206,00	
8	BATERIA 150 AMP.	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
9	BIELA DO MOTOR	UND	4	R\$ 608,00	R\$ 2.432,00
10	BÓIA DO TANQUE	UND	2	R\$ 766,00	R\$ 1.532,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	2	R\$ 1.556,00	R\$ 3.112,00
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
14	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
15	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
16	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
17	BRAÇO DO SETOR	UND	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
18	BRAÇO PITMAN	UND	4	R\$ 826,00	R\$ 3.304,00
19	BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
20	BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
21	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	10	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00
22	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	10	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00
23	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
24	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	10	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00
25	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00
26	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
27	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 503,00	R\$ 1.006,00
28	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
29	CABO DO ACELERADOR	UND	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00



30	CABO ESTRANGULADOR	UND	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00
31	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 6.307,00	R\$ 6.307,00
32	CHAVE DE LUZ	UND	2	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
33	CHAVE DE RODA	UND	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
34	CHAVE DE SETA	UND	2	R\$ 667,00	R\$ 1.334,00
35	CILINDRO AUXILIAR	UND	4	R\$ 1.062,00	R\$ 4.248,00
36	CILINDRO DE RODA	UND	8	R\$ 621,00	R\$ 4.968,00
37	CILINDRO MESTRE	UND	4	R\$ 1.852,00	R\$ 7.408,00
38	CINTO DE SEGURANÇA	UND	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
39	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 6.223,00	R\$ 6.223,00
40	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
41	COXIM DA CABINE	UND	4	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
42	COXIM DO CÂMBIO	UND	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
43	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
44	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 521,00	R\$ 2.084,00
45	DOBRADIÇA DO CAPÔ	UND	4	R\$ 132,00	R\$ 528,00
46	EIXO ENTALHADO	UND	2	R\$ 2.541,00	R\$ 5.082,00
47	EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 3.191,00	R\$ 6.382,00
48	EMBUCHAMENTO	UND	5	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00
49	ENGREN. 1º, 2º, 3º E 4º DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 1.069,00	R\$ 4.276,00
50	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
51	FAROL AUXILIAR	UND	4	R\$ 138,00	R\$ 552,00
52	FAROL LE, LD	UND	4	R\$ 881,00	R\$ 3.524,00
53	FECHADURA DE PORTA	UND	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00



54	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 303,00	R\$ 1.212,00
55	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
56	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
57	GARFO DE EMBREAGEM	UND	3	R\$ 268,00	R\$ 804,00
58	GRADE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 476,00	R\$ 952,00
59	HÉLICE DO RADIADOR	UND	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
60	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	2	R\$ 2.721,00	R\$ 5.442,00
61	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
62	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
63	INTERRUPTOR DE RÉ	UND	2	R\$ 183,00	R\$ 366,00
64	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
65	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
66	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
67	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.625,00	R\$ 3.250,00
68	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
69	JOGO DE MOLA DA LONA FREIO	UND	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
70	JOGO DE PISTÃO	UND	2	R\$ 5.335,00	R\$ 10.670,00
71	JOGO DE SEGMENTO	UND	2	R\$ 1.663,00	R\$ 3.326,00
72	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 5.669,00	R\$ 11.338,00
73	LÂMPADA 1034	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
74	LÂMPADA 1141	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
75	LÂMPADA 67	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
76	LÂMPADA H-1	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
77	LÂMPADA H-3	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00



78	LANTERNA DO PISCA	UND	4	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
79	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 387,00	R\$ 1.548,00
80	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 83,00	R\$ 332,00
81	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00
82	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	R\$ 1.275,00	R\$ 5.100,00
83	MACACO A ÓLEO	UND	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
84	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
85	MANGOTES DO RADIADOR	UND	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
86	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 163,00	R\$ 652,00
87	MOLA DE LÂMINA 1º VIRADA	UND	8	R\$ 1.237,00	R\$ 9.896,00
88	MOLA DE LÂMINA 2º VIRADA	UND	8	R\$ 1.354,00	R\$ 10.832,00
89	MOLA DE LÂMINA 3º VIRADA	UND	8	R\$ 1.290,00	R\$ 10.320,00
90	ÓLEO DE FREIO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
91	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
92	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 6.580,00	R\$ 6.580,00
93	PARAFUSO DE RODA	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
94	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	R\$ 181,00	R\$ 724,00
95	PINO DO CAPÔ	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
96	PIVO	UND	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
97	PLANETÁRIAS	UND	6	R\$ 986,00	R\$ 5.916,00
98	PONTE RETIFICADORA	UND	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
99	PONTEIRA DO PÁRA-CHOQUE	UND	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
100	RADIADOR	UND	1	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
101	RETENTOR DA LUVA	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00



102	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 161,00	R\$ 644,00
103	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 176,00	R\$ 704,00
104	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
105	RETENTOR DO PIÃO	UND	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00
106	RETENTOR DO VOLANTE	UND	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
107	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
108	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
109	ROLAMENTO AGULHA	UND	4	R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
110	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 691,00	R\$ 2.764,00
111	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
112	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
113	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
114	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 497,00	R\$ 1.988,00
115	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 479,00	R\$ 1.916,00
116	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
117	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	4	R\$ 307,00	R\$ 1.228,00
118	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
119	SATÉLITES	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
120	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	4	R\$ 2.330,00	R\$ 9.320,00
121	SILENCIOSO FINAL	UND	4	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
122	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UND	4	R\$ 351,00	R\$ 1.404,00
123	SUPORTE DO ESCAPAMENTO	UND	4	R\$ 82,00	R\$ 328,00
124	TAMBOR DE FREIO	UND	8	R\$ 1.963,00	R\$ 15.704,00
125	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00



126	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	12	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
127	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	12	R\$ 356,00	R\$ 4.272,00
128	VIDRO DA JANELA	UND	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
129	VIDRO DA PORTA	UND	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
130	VIRA BREQUIM	UND	1	R\$ 7.989,00	R\$ 7.989,00
VALOR TOTAL					R\$ 323.389,00
PAS MICRO-ÔNIBUS - PLACA: PSH-1154					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
6	ARRUELA BIPARTIDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
7	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 757,00	R\$ 757,00
8	BIELA DO MOTOR	UND	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
9	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
10	BÓIA DO TANQUE	UND	1	R\$ 766,00	R\$ 766,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 1.556,00	R\$ 1.556,00
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
14	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
15	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
16	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
17	BRAÇO DO SETOR	UND	2	R\$	R\$ 1.580,00



				790,00	
18	BRAÇO PITMAN	UND	2	R\$ 826,00	R\$ 1.652,00
19	BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
20	BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
21	BUCHA DO COMANDO	UND	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
22	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	6	R\$ 364,00	R\$ 2.184,00
23	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	6	R\$ 364,00	R\$ 2.184,00
24	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
25	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	6	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00
26	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
27	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
28	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
29	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 503,00	R\$ 503,00
30	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	1	R\$ 406,00	R\$ 406,00
31	CABO DO ACELERADOR	UND	1	R\$ 326,00	R\$ 326,00
32	CABO ESTRANGULADOR	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
33	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 6.370,00	R\$ 6.370,00
34	CHAVE DE LUZ	UND	1	R\$ 664,00	R\$ 664,00
35	CHAVE DE RODA	UND	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
36	CHAVE DE SETA	UND	1	R\$ 667,00	R\$ 667,00
37	CILINDRO AUXILIAR	UND	2	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
38	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 621,00	R\$ 2.484,00
39	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 982,00	R\$ 1.964,00



40	COROA E PIÃO	UND	1	R\$ 6.223,00	R\$ 6.223,00
41	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
42	COXIM DA CABINE	UND	4	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
43	COXIM DO CÂMBIO	UND	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
44	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
45	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
46	EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$ 2.541,00	R\$ 2.541,00
47	EIXO PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 2.948,00	R\$ 2.948,00
48	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$ 598,00	R\$ 2.392,00
49	ENGREN. 1º, 2º, 3º E 4º DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 1.069,00	R\$ 4.276,00
50	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
51	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
52	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
53	FAROL LE, LD	UND	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
54	FECHADURA DE PORTA	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
55	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
56	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
57	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
58	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
59	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.562,00
60	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
62	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
63	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00



64	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
65	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
66	JOGO DE MOLA DA LONA FREIO	UND	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
67	JOGO DE PISTÃO	UND	1	R\$ 5.335,00	R\$ 5.335,00
68	JOGO DE SEGMENTO	UND	1	R\$ 1.663,00	R\$ 1.663,00
69	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
70	LÂMPADA 1034	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
71	LÂMPADA 67	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
72	LÂMPADA H-1	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
73	LÂMPADA H-3	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
74	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
75	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
76	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
77	MANGOTES DO RADIADOR	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
78	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 163,00	R\$ 652,00
79	MOLA DE LÂMINA 1º VIRADA	UND	4	R\$ 632,00	R\$ 2.528,00
80	MOLA DE LÂMINA 2º VIRADA	UND	4	R\$ 873,00	R\$ 3.492,00
81	MOLA DE LÂMINA 3º VIRADA	UND	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
82	ÓLEO DE FREIO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
83	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
84	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00
85	PARAFUSO DE RODA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
86	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
87	PLANETÁRIAS	UND	4	R\$ 718,00	R\$ 2.872,00



88	PONTA DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
89	PONTE RETIFICADORA	UND	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
90	RADIADOR	UND	1	R\$ 3.759,00	R\$ 3.759,00
91	RELÉ DO FAROL	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
92	RELÉ DO PISCA	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
93	RETENTOR DA LUVA	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
94	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
95	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
96	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
97	RETENTOR DO PIÃO	UND	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
98	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00
99	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
100	ROLAMENTO AGULHA	UND	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
101	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 691,00	R\$ 2.764,00
102	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
103	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
104	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 626,00	R\$ 2.504,00
105	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
106	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
107	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
108	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
109	SATÉLITES	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
110	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.927,00	R\$ 3.854,00
111	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00



112	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00
113	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
114	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
115	VIRA BREQUIM	UND	1	R\$ 7.989,00	R\$ 7.989,00
VALOR TOTAL					R\$ 167.944,00
PAS MICRO-ÔNIBUS - PLACA: EFO-5197					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UND	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
4	ANÉIS SINCRONIZADOR	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	ANEL DE ENCOSTO DO MOTOR	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
6	ARRUELA BIPARTIDA DA CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
7	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 757,00	R\$ 757,00
8	BIELA DO MOTOR	UND	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
9	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
10	BÓIA DO TANQUE	UND	1	R\$ 766,00	R\$ 766,00
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 2.532,00	R\$ 2.532,00
12	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 1.556,00	R\$ 1.556,00
13	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.779,00	R\$ 1.779,00
14	BORRACHA DAS PORTAS	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
15	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
16	BORRACHA DO PÁRA-BRISA	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
17	BRAÇO DO SETOR	UND	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
18	BRAÇO PITMAN	UND	2	R\$	R\$ 1.652,00



				826,00	
19	BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
20	BRONZE DE BIELA	UND	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
21	BUCHA DO COMANDO	UND	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00
22	BUCHA DO FEIXE MOLA INFERIOR	UND	6	R\$ 364,00	R\$ 2.184,00
23	BUCHA DO FEIXE MOLA SUPERIOR	UND	6	R\$ 364,00	R\$ 2.184,00
24	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
25	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	6	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00
26	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
27	BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	6	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
28	BUCHAS DOS ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	6	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
29	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 503,00	R\$ 503,00
30	CABO DE VELOCÍMETRO	UND	1	R\$ 406,00	R\$ 406,00
31	CABO DO ACELERADOR	UND	1	R\$ 326,00	R\$ 326,00
32	CABO ESTRANGULADOR	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
33	CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 6.370,00	R\$ 6.370,00
34	CHAVE DE LUZ	UND	1	R\$ 664,00	R\$ 664,00
35	CHAVE DE RODA	UND	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
36	CHAVE DE SETA	UND	1	R\$ 667,00	R\$ 667,00
37	CILINDRO AUXILIAR	UND	2	R\$ 502,00	R\$ 1.004,00
38	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 621,00	R\$ 2.484,00
39	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 982,00	R\$ 1.964,00
40	COROA E PIÃO	UND	1	R\$ 6.223,00	R\$ 6.223,00



41	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 391,00	R\$ 782,00
42	COXIM DA CABINE	UND	4	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00
43	COXIM DO CÂMBIO	UND	4	R\$ 455,00	R\$ 1.820,00
44	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
45	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
46	EIXO ENTALHADO	UND	1	R\$ 2.541,00	R\$ 2.541,00
47	EIXO PRIMÁRIO	UND	1	R\$ 2.948,00	R\$ 2.948,00
48	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$ 598,00	R\$ 2.392,00
49	ENGREN. 1º, 2º, 3º E 4º DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 1.069,00	R\$ 4.276,00
50	ENGRENAGEM MOTRIZ DA CAIXA DE MARCHA	UND	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
51	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
52	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 138,00	R\$ 276,00
53	FAROL LE, LD	UND	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
54	FECHADURA DE PORTA	UND	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00
55	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
56	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
57	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
58	HÉLICE DO RADIADOR	UND	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
59	HIDROVÁCUO DE FREIO	UND	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.562,00
60	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
61	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
62	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UND	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
63	JOGO DE JUNTA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
64	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00



65	JOGO DE LONA DE FREIO	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
66	JOGO DE MOLA DA LONA FREIO	UND	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
67	JOGO DE PISTÃO	UND	1	R\$ 5.335,00	R\$ 5.335,00
68	JOGO DE SEGMENTO	UND	1	R\$ 1.663,00	R\$ 1.663,00
69	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
70	LÂMPADA 1034	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
71	LÂMPADA 67	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
72	LÂMPADA H-1	UND	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
73	LÂMPADA H-3	UND	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
74	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
75	LUVA DA TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
76	LUVA DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 1.275,00	R\$ 2.550,00
77	MANGOTES DO RADIADOR	UND	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
78	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 163,00	R\$ 652,00
79	MOLA DE LÂMINA 1º VIRADA	UND	4	R\$ 632,00	R\$ 2.528,00
80	MOLA DE LÂMINA 2º VIRADA	UND	4	R\$ 873,00	R\$ 3.492,00
81	MOLA DE LÂMINA 3º VIRADA	UND	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
82	ÓLEO DE FREIO	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
83	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
84	PÁRA-BRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00
85	PARAFUSO DE RODA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
86	PINO DA CAIXA SATÉLITE	UND	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
87	PLANETÁRIAS	UND	4	R\$ 718,00	R\$ 2.872,00
88	PONTA DA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00



89	PONTE RETIFICADORA	UND	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
90	RADIADOR	UND	1	R\$ 3.759,00	R\$ 3.759,00
91	RELÉ DO FAROL	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
92	RELÉ DO PISCA	UND	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
93	RETENTOR DA LUVA	UND	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
94	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
95	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
96	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UND	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
97	RETENTOR DO PIÃO	UND	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
98	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00
99	RETROVISOR EXTERNO	UND	2	R\$ 333,00	R\$ 666,00
100	ROLAMENTO AGULHA	UND	2	R\$ 301,00	R\$ 602,00
101	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	UND	4	R\$ 691,00	R\$ 2.764,00
102	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UND	4	R\$ 397,00	R\$ 1.588,00
103	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	UND	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
104	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	UND	4	R\$ 626,00	R\$ 2.504,00
105	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
106	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
107	ROLAMENTO DO PIÃO	UND	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
108	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UND	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
109	SATÉLITES	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
110	SEMI-EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.927,00	R\$ 3.854,00
111	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 1.740,00	R\$ 6.960,00
112	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 2.498,00	R\$ 2.498,00



113	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UND	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
114	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	4	R\$ 356,00	R\$ 1.424,00
115	VIRA BREQUIM	UND	1	R\$ 7.989,00	R\$ 7.989,00
VALOR TOTAL					R\$ 167.944,00
CONSELHO TUTELAR - CITROEN AIRCROSS (2018/2019) - PLACA: QRQ1099 - ÁLCOOL /GASOLINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 586,00	R\$ 2.344,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 593,00	R\$ 2.372,00
3	ATUADOR MARCHA LENTA	UNID	1	R\$ 326,00	R\$ 326,00
4	AUTOMATICO PARTIDA	UNID	1	R\$ 245,98	R\$ 245,98
5	BANDEJA	UNID	2	R\$ 1.440,60	R\$ 2.881,20
6	BATERIA 60AH	UNID	2	R\$ 583,10	R\$ 1.166,20
7	BICO INJETOR	UNID	4	R\$ 789,88	R\$ 3.159,52
8	BOBINA IGNICAO	UNID	1	R\$ 588,98	R\$ 588,98
9	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 1.418,06	R\$ 2.836,12
10	BOMBA DAGUA	UNID	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
11	BOMBA OLEO	UNID	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
12	BORRACHA AMORTECEDOR	UNID	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00
13	BORRACHA PORTA	UNID	4	R\$ 152,88	R\$ 611,52
14	BRONZINA BIELA	JG	2	R\$ 537,04	R\$ 1.074,08
15	BRONZINA CENTRAL	JG	2	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
16	BUCHA BANDEJA	UNID	8	R\$ 79,38	R\$ 635,04
17	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID	4	R\$ 176,40	R\$ 705,60
18	CILINDRO MESTRE	UNID	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00



19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
20	CORREIA ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 189,14	R\$ 189,14
21	CORREIA DENTADA	UNID	1	R\$ 214,62	R\$ 214,62
22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
23	COXIM MOTOR	UNID	4	R\$ 918,26	R\$ 3.673,04
24	DISCO FREIO	UNID	2	R\$ 1.017,24	R\$ 2.034,48
25	EIXO BENDIX	UNID	2	R\$ 248,00	R\$ 496,00
26	INDUZIDO PARTIDA	UNID	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00
27	INTERRUPTOR FREIO	UNID	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
28	INTERRUPTOR OLEO	UNID	1	R\$ 152,88	R\$ 152,88
29	INTERRUPTOR RE	UNID	1	R\$ 226,38	R\$ 226,38
30	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UNID	1	R\$ 211,68	R\$ 211,68
31	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	1	R\$ 642,00	R\$ 642,00
32	JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 1.321,04	R\$ 1.321,04
33	KIT EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
34	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	2	R\$ 103,88	R\$ 207,76
35	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	2	R\$ 103,88	R\$ 207,76
36	LAMPADA 1034	UNID	4	R\$ 27,44	R\$ 109,76
37	LAMPADA 1141	UNID	4	R\$ 26,46	R\$ 105,84
38	LAMPADA FAROL	UNID	4	R\$ 56,84	R\$ 227,36
39	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 198,94	R\$ 198,94
40	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UNID	1	R\$ 198,94	R\$ 198,94
41	MOTOR VENTILADOR	UNID	1	R\$ 887,88	R\$ 887,88
42	PALHETA LIMPADOR	JG	1	R\$ 180,32	R\$ 180,32



43	PARABRISA DEGRADE	UNID	1	R\$ 2.102,10	R\$ 2.102,10
44	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R\$ 1.362,20	R\$ 1.362,20
45	PARACHOQUE TRASEIRO	UNID	1	R\$ 1.244,60	R\$ 1.244,60
46	PARAFUSO RODA	UNID	20	R\$ 35,28	R\$ 705,60
47	PASTILHA FREIO	UNID	2	R\$ 722,26	R\$ 1.444,52
48	PIVO SUSPENSÃO	UNID	4	R\$ 412,58	R\$ 1.650,32
49	PONTE RETIFICADORA	UNID	1	R\$ 377,30	R\$ 377,30
50	PORTA ESCOVAS	UNID	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
51	PROTETOR CARTER	UNID	1	R\$ 240,10	R\$ 240,10
52	RADIADOR	UNID	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
53	RELE AUXILIAR	UNID	1	R\$ 98,98	R\$ 98,98
54	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
55	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
56	SEGMENTO MOTOR	JG	2	R\$ 846,72	R\$ 1.693,44
57	TAMBOR FREIO	UNID	2	R\$ 469,42	R\$ 938,84
58	TAMPA RESERVATORIO D'ÁGUA	UNID	1	R\$ 140,14	R\$ 140,14
59	TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	1	R\$ 271,00	R\$ 271,00
60	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
61	VALVULA ADMISSÃO	UNID	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
62	VALVULA ESCAPE	UNID	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.975,20
SEC. ADM - TRATOR JOHN DEERE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO	UND	4	R\$ 826,00	R\$ 3.304,00
2	BBA TORQUE 214-E	UND	1	R\$	R\$ 7.205,38



	SERIE			7.205,38	
3	BOMBA ALIMENTADORA	UND	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
4	BOMBA COMB MOTOR	UND	1	R\$ 1.242,00	R\$ 1.242,00
5	BOMBA D'ÁGUA	UND	3	R\$ 997,00	R\$ 2.991,00
6	BOMBA DE OLEO	UND	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
7	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 6.443,54	R\$ 6.443,54
8	BORDA 8X3/4	UND	8	R\$ 1.682,04	R\$ 13.456,32
9	BRAÇO ESTABILIZADOR	UND	2	R\$ 757,56	R\$ 1.515,12
10	BRONZE BIELA	UND	4	R\$ 699,78	R\$ 2.799,12
11	BRONZE MANCAL	UND	4	R\$ 726,53	R\$ 2.906,12
12	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 760,77	R\$ 1.521,54
13	CILINDRO DE FREIO	UND	4	R\$ 904,15	R\$ 3.616,60
14	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 4.502,56	R\$ 4.502,56
15	CUBO	UND	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
16	DISCO DA GRADE	UND	12	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
17	EIXO CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 773,61	R\$ 1.547,22
18	EIXO TOMADA DE FORÇA	UND	2	R\$ 1.460,55	R\$ 2.921,10
19	FILTRO AR 2	UND	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 298,53	R\$ 1.791,18
21	FILTRO DE D'AGUA	UND	4	R\$ 392,69	R\$ 1.570,76
22	FILTRO OLEO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 486,00	R\$ 2.916,00
23	FILTRO SEP D'AGUA	UND	4	R\$ 392,69	R\$ 1.570,76
24	HELICE MOTOR	UND	2	R\$ 1.466,97	R\$ 2.933,94
25	JG JUNTA COMPL	UND	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00



26	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.655,57	R\$ 9.311,14
27	KIT JOGO MANCAIS GRADE	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
28	KIT MOTOR PISTAO ANEL CAMISA	UND	4	R\$ 1.490,00	R\$ 5.960,00
29	MANGOTE	UND	4	R\$ 476,15	R\$ 1.904,60
30	PIVO	UND	4	R\$ 415,16	R\$ 1.660,64
31	REPARO BOMBA	UND	4	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
32	ROLAMENTO DA RODA	UND	6	R\$ 472,00	R\$ 2.832,00
33	TERMINAL	UND	6	R\$ 694,43	R\$ 4.166,58
34	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 3.932,25	R\$ 3.932,25
VALOR TOTAL					R\$ 127.685,47
SEC. ADM - S 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
2	AMORTECEDOR DIANT	UND	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
3	AMORTECEDOR TRAS	UND	4	R\$ 940,30	R\$ 3.761,18
4	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR SUSPENÇÃO	UND	4	R\$ 1.459,80	R\$ 5.839,18
5	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR SUPENÇÃO	UND	4	R\$ 550,67	R\$ 2.202,68
6	BARRA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 903,93	R\$ 1.807,86
7	BATENTE AMORT	UND	2	R\$ 130,91	R\$ 261,83
8	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 3.844,30	R\$ 15.377,20
9	BIELETA	UND	2	R\$ 482,10	R\$ 964,19
10	BOMBA ÁGUA	UND	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
11	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 1.236,00	R\$ 2.472,00
12	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
13	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	2	R\$	R\$ 972,00



				486,00	
14	BRAÇO PITMAN	UND	2	R\$ 906,01	R\$ 1.812,02
15	BRAÇO AUX	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
16	BUCHA AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 234,81	R\$ 939,26
17	BUCHA BAND	UND	4	R\$ 230,66	R\$ 922,63
18	BUCHA DO FEIXE DE MOL	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
19	CABEÇOTE	UND	1	R\$ 9.335,42	R\$ 9.335,42
20	CABO CAPO	UND	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
21	CABO DE EMBRE	UND	1	R\$ 370,92	R\$ 370,92
22	CIL MESTRE	UND	2	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
23	CIL. FREIO TRAS	UND	2	R\$ 786,00	R\$ 1.572,00
24	CORREIA ALT	UND	1	R\$ 369,88	R\$ 369,88
25	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$ 987,05	R\$ 1.974,10
26	COXIM MOTOR	UND	2	R\$ 987,05	R\$ 1.974,10
27	CRUZETA	UND	1	R\$ 1.238,49	R\$ 1.238,49
28	CUBO RODA DIANT	UND	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
29	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
30	FILTRO DE AR CABINE	UND	4	R\$ 45,72	R\$ 182,86
31	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	R\$ 181,83	R\$ 727,30
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 351,18	R\$ 1.404,73
33	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 131,95	R\$ 527,81
34	FLAUTA	UND	1	R\$ 934,06	R\$ 934,06
35	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 141,30	R\$ 141,30
36	INDICADOR DE TEMPERATURA	UND	1	R\$ 175,59	R\$ 175,59
37	JG DE BASE DA CABINE	UND	2	R\$	R\$ 561,06



				280,53	
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
39	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$ 748,08	R\$ 2.992,32
40	ENGRENAGEM 1º MOVEL	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
41	ENGRENAGEM 2ª EIXO PRINCIPAL	UND	2	R\$ 826,00	R\$ 1.652,00
42	ENGRENAGEM 3ª MOVEL	UND	2	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
43	ENGRENAGEM 4º MOVEL	UND	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
44	ENGRENAGEM 5º	UND	2	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
45	OLEO DE FREIO	UND	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
46	PASTILHA FREIO DT	UND	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
47	PIVÔ	UND	4	R\$ 354,30	R\$ 1.417,20
48	POLIA ALT	UND	1	R\$ 369,88	R\$ 369,88
49	RETENTOR DA RODA	UND	2	R\$ 307,54	R\$ 615,09
50	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$ 259,75	R\$ 519,50
51	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 338,71	R\$ 677,43
52	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 498,72	R\$ 997,44
53	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	2	R\$ 325,21	R\$ 650,41
54	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	2	R\$ 325,21	R\$ 650,41
55	TURBINA	UND	1	R\$ 4.760,00	R\$ 4.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 101.251,34
SEC. ADMINISTRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA - PLACA: PMS-0015					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
2	BBA TORQUE	UND	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
3	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 2.105,00	R\$ 8.420,00



4	BOMBA COMB	UND	2	R\$ 526,00	R\$ 1.052,00
5	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
6	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
7	BORDA JCB 8X3/4	UND	2	R\$ 3.260,00	R\$ 6.520,00
8	BRONZE BIELA	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
9	BRONZE MANCAL	UND	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
10	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
11	CABO FREIO	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
12	CABO NIVELAMENTO	UND	2	R\$ 515,84	R\$ 1.031,68
13	CALCO DA CONCHA	UND	20	R\$ 70,72	R\$ 1.414,40
14	CORREIA ALT	UND	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
15	CRUZETA	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
16	DENTE DIR	UND	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
17	DENTE ESQ	UND	12	R\$ 415,00	R\$ 4.980,00
18	DENTE RETRO (CENTRAL)	UND	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
19	EIXO TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 2.889,12	R\$ 2.889,12
21	EMBUCHAMENTO CONCHA TRAS	UND	4	R\$ 2.034,24	R\$ 8.136,96
22	ENGREANAGEM CX MARCHA GRANDE	UND	1	R\$ 2.282,80	R\$ 2.282,80
23	ENGREANAGEM CX MARCHA PEQUENA	UND	1	R\$ 2.282,80	R\$ 2.282,80
24	FAROL	UND	2	R\$ 443,04	R\$ 886,08
25	FILTRO AR 1A	UND	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
26	FILTRO AR 2A	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
28	FILTRO OLEO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 435,76	R\$ 1.743,04



29	FILTRO OLEO MOTOR	UND	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
30	FILTRO OLEO TRANSMISSAO	UND	4	R\$ 418,08	R\$ 1.672,32
31	FILTRO SEP D'AGUA	UND	4	R\$ 505,44	R\$ 2.021,76
32	HELICE 10 PAS	UND	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
33	JG JUNTA COMPL	UND	1	R\$ 2.541,76	R\$ 2.541,76
34	KIT MOTOR PISTAO ANEL CAMISA	UND	4	R\$ 1.860,00	R\$ 7.440,00
35	LAMINA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 3.780,00	R\$ 15.120,00
36	LANTERNA LAT	UND	2	R\$ 357,76	R\$ 715,52
37	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UND	8	R\$ 529,36	R\$ 4.234,88
38	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UND	8	R\$ 529,36	R\$ 4.234,88
39	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UND	8	R\$ 529,36	R\$ 4.234,88
40	PARAFUSO DENTE	UND	50	R\$ 69,68	R\$ 3.484,00
41	PINO CONCHA DIANT	UND	12	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
42	PINO CONCHA TRAS	UND	8	R\$ 438,88	R\$ 3.511,04
43	PORCA DENTE	UND	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
44	RADIADOR	UND	1	R\$ 5.962,32	R\$ 5.962,32
45	REPARO CIL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
46	REPARO CIL CAÇAMBA	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
47	REPARO CIL ESTAB	UND	4	R\$ 596,00	R\$ 2.384,00
48	REPARO CIL GIRO	UND	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
49	REPARO CIL INCLINAÇÃO DIANT	UND	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
50	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UND	4	R\$ 416,00	R\$ 1.664,00
51	REPARO CIL PROFUND	UND	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
52	RETENTOR	UND	4	R\$ 330,72	R\$ 1.322,88



53	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 7.180,00	R\$ 7.180,00
VALOR TOTAL					R\$ 152.547,12
SEC. ADMINISTRAÇÃO - RETROESCAVADEIRA JCB (2013/2013)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	BBA TORQUE JCB	UND	1	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
2	BOMBA COMB JCB	UND	2	R\$ 586,00	R\$ 1.172,00
3	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
4	BOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 1.136,00	R\$ 1.136,00
5	BORDA JCB 8X3/4	UND	2	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
6	BRONZE BIELA	UND	2	R\$ 891,84	R\$ 1.783,68
7	BRONZE MANCAL	UND	2	R\$ 925,44	R\$ 1.850,88
8	CABO ACELERADOR JCB	UND	2	R\$ 348,00	R\$ 696,00
9	CABO FREIO JCB	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
10	CABO NIVELAMENTO JCB	UND	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
11	CALCO DA CONCHA	UND	20	R\$ 65,28	R\$ 1.305,60
12	CORREIA ALT JCB	UND	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
13	CRUZETA	UND	4	R\$ 168,00	R\$ 672,00
14	DENTE DIR JCB	UND	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
15	DENTE ESQ JCB	UND	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
16	DENTE RETRO JCB (CENTRAL)	UND	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
17	EIXO TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 2.666,88	R\$ 2.666,88
18	EMBUCHAMENTO CONCHA TRAS	UND	4	R\$ 1.877,76	R\$ 7.511,04
19	ENGREANAGEM MARCHA GRANDE CX	UND	1	R\$ 2.107,20	R\$ 2.107,20
20	ENGREANAGEM MARCHA PEQUENA CX	UND	1	R\$ 2.107,20	R\$ 2.107,20
21	FAROL	UND	2	R\$	R\$ 817,92



				408,96	
22	FILTRO AR PRIMARIO JCB	UND	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
23	FILTRO AR SECUNDARIO JCB	UND	4	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
24	FILTRO COMBUSTIVEL JCB	UND	4	R\$ 178,00	R\$ 712,00
25	FILTRO OLEO HIDRAULICO JCB	UND	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
26	FILTRO OLEO MOTOR JCB	UND	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
27	FILTRO OLEO TRANSMISSAO JCB	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
28	FILTRO SEP D'AGUA	UND	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
29	HELICE 10 PAS JCB	UND	1	R\$ 1.145,00	R\$ 1.145,00
30	JG JUNTA COMPL	UND	1	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
31	KIT MOTOR PISTAO ANEL CAMISA	UND	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
32	LAMINA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00
33	LANTERNA LAT	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00
34	MANGUEIRA 5/8 DUAS TRAMAS	UND	8	R\$ 488,64	R\$ 3.909,12
35	MANGUEIRA DE 1/2 DUAS TRAMAS	UND	8	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00
36	MANGUEIRA DE 3/8 DUAS TRAMAS	UND	8	R\$ 525,00	R\$ 4.200,00
37	PARAFUSO DENTE	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
38	PINO CONCHA DIANT	UND	12	R\$ 479,04	R\$ 5.748,48
39	PINO CONCHA TRAS	UND	8	R\$ 405,12	R\$ 3.240,96
40	PORCA DENTE	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
41	RADIADOR	UND	1	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
42	REPARO CIL DIREÇÃO JCB	UND	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
43	REPARO CIL CAÇAMBA JCB	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
44	REPARO CIL ESTAB JCB	UND	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
45	REPARO CIL GIRO JCB	UND	4	R\$	R\$ 1.160,00



				290,00	
46	REPARO CIL INCLINAÇÃO DIANT JCB	UND	4	R\$ 312,00	R\$ 1.248,00
47	REPARO CIL LEVANTE DIANT JCB	UND	4	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
48	REPARO CIL PROFUND JCB	UND	4	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
49	RETENTOR JCB	UND	4	R\$ 305,28	R\$ 1.221,12
50	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 9.360,00	R\$ 9.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 130.521,08
SEC. ADM - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 (2013/2013)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	BATERIA 150 AMP.	UND	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
2	BOMBA DE FREIO W130	UND	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
3	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.236,00	R\$ 1.236,00
4	BOMBA T-28000	UND	2	R\$ 6.890,00	R\$ 13.780,00
5	BOMBA TRANSFERÊNCIA	UND	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
6	BUCHA MANCAL GRANDE	UND	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
7	BUCHA MANCAL PEQUENA	UND	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
8	CABO INTERMEDIARIO	UND	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
9	CHICOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00
10	CIL. MESTRE	UND	4	R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00
11	CJ. COROA/PIAO	UND	2	R\$ 8.150,00	R\$ 16.300,00
12	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R\$ 3.621,00	R\$ 3.621,00
13	CONJ. CARDAN	UND	1	R\$ 3.444,00	R\$ 3.444,00
14	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 409,00	R\$ 818,00
15	CRUZETA	UND	8	R\$ 523,00	R\$ 4.184,00
16	DENTE FURO 7/8	UND	20	R\$ 601,00	R\$ 12.020,00



17	DENTE LAT. DIR.	UND	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
18	DENTE LAT. ESQ.	UND	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
19	DISCO FREIO AÇO	UND	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
20	DISCO FREIO PAPER	UND	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
21	FILTRO AR EXTERNO	UND	4	R\$ 449,00	R\$ 1.796,00
22	FILTRO AR INTERNO	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
23	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
24	FILTRO HIDRÁULICO	UND	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
26	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
27	FLANGE	UND	4	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
28	HASTE CIL. DIREÇÃO	UND	2	R\$ 3.936,00	R\$ 7.872,00
29	IND. TEMPERATURA AGUA	UND	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
30	IND. TEMPERATURA OLEO 24V	UND	3	R\$ 861,00	R\$ 2.583,00
31	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
32	JG JUNTA DO MOTOR	UND	4	R\$ 1.458,00	R\$ 5.832,00
33	LAMINA CORTANTE SOLD.	UND	4	R\$ 6.450,00	R\$ 25.800,00
34	LUVA 16 ESTRIAS	UND	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
35	MANGOTE INFERIOR	UND	3	R\$ 747,00	R\$ 2.241,00
36	MANGUEIRA SUPERIOR	UND	4	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
37	PARAFUSO	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
38	PINO CIL. GIRO	UND	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00
39	PLACA	UND	4	R\$ 1.026,00	R\$ 4.104,00
40	PLACA LISA	UND	8	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00



41	POLIA MOTOR	UND	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
42	PORCA	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
43	RADIADOR	UND	2	R\$ 9.481,00	R\$ 18.962,00
44	REParo CILind LEVANTE	UND	4	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
45	RETENTOR RODA	UND	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
46	ROLAMENTO CENTRAL	UND	4	R\$ 496,00	R\$ 1.984,00
47	ROLAMENTO DO CUBO	UND	4	R\$ 968,00	R\$ 3.872,00
48	ROTATIVO BOMBA HIDR. PRINC.	UND	3	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
49	ROTULA CIL. GIRO	UND	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
50	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 2.313,00	R\$ 4.626,00
51	SENSOR DE TEMP.	UND	2	R\$ 378,00	R\$ 756,00
52	SENSOR PRES. OLEO	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
53	SOLENOIDE	UND	2	R\$ 1.277,00	R\$ 2.554,00
54	SUPORTE MANCAL EIXO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.860,00	R\$ 3.720,00
55	TAMPA TANQUE	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
VALOR TOTAL					R\$ 239.029,00

SEC. ADMINISTRAÇÃO - MOTONIVELADORA (PATROL) 2013/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 5.527,00	R\$ 5.527,00
2	ANEL CILINDRO LAMINA	UND	4	R\$ 347,00	R\$ 1.388,00
3	ANEL VEDAÇÃO BOMBA LAMINA	UND	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
4	ARTICULAÇÃO BARRA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 986,00	R\$ 1.972,00
5	ARTICULAÇÃO ESFERICA CABO NIVELAMENTO	UND	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
6	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00



7	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 987,00	R\$ 1.974,00
8	BUCHA BALANCA TR MENOR	UND	4	R\$ 623,00	R\$ 2.492,00
9	BUCHA EIXO DT	UND	4	R\$ 389,00	R\$ 1.556,00
10	BUCHA ELASTICA PINO	UND	2	R\$ 501,00	R\$ 1.002,00
11	BUCHA PINO INF	UND	6	R\$ 412,00	R\$ 2.472,00
12	BUCHA SUPORTE LAMINA	UND	6	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00
13	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 1.125,00	R\$ 2.250,00
14	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
15	CABO NIVELAMENTO DO CILINDRO	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
16	CALÇO PARA LAMINA SUPORTE	UND	6	R\$ 896,00	R\$ 5.376,00
17	CANTO 6F MOTONIVELADORA	UND	4	R\$ 921,00	R\$ 3.684,00
18	CAPA CILINDRO LAMINA	UND	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
19	CHAPA ESPACADORA P/LAMINA	UND	2	R\$ 316,00	R\$ 632,00
20	CHICOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 5.670,00	R\$ 5.670,00
21	CILINDRO MESTRE FREIO RETRO	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
22	CONEXAO P/MAG PRESSÃO	UND	4	R\$ 318,00	R\$ 1.272,00
23	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
24	CORRENTE TANDER	UND	4	R\$ 5.260,00	R\$ 21.040,00
25	COXIM MOTOR	UND	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
26	CRUZETA CARDAN	UND	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
27	DEFLETOR	UND	1	R\$ 2.583,00	R\$ 2.583,00
28	DENTE ESCARIFICADOR	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
29	EIXO DA TRANSMISSAO	UND	6	R\$ 1.825,00	R\$ 10.950,00
30	ELEMENTO FILTRO HIDR	UND	3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00



31	ENGREANAGEM CX MARCHA GRANDE	UND	6	R\$ 1.494,00	R\$ 8.964,00
32	ENGREANAGEM CX MARCHA PEQUENA	UND	6	R\$ 1.384,00	R\$ 8.304,00
33	ENGRENAGEM MOTRIZ TANDER	UND	6	R\$ 2.890,00	R\$ 17.340,00
34	ESPACADOR PINO DO H	UND	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
35	ESPACADOR PINO DO H 3MM	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
36	ESPACADOR PINO DO H 5MM	UND	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
37	ESPACADOR PINO DO H EIXO DT	UND	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00
38	ESPACADOR PINO H NYLON	UND	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
39	FILTRO AR PRIMARIO	UND	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
40	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	2	R\$ 357,00	R\$ 714,00
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
42	FILTRO HIDRAULICO	UND	2	R\$ 639,00	R\$ 1.278,00
43	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
44	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
45	FIO INSTALCAO	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
46	FLUIDO FREIO	UND	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
47	GARFO CARDAN RETRO	UND	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
48	GAXETA CILINDRO DIREÇÃO	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
49	GAXETA CILINDRO LAMINA	UND	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
50	JUNTA TROCADOR CALOR MOTONIVELADORA	UND	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
51	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.280,00	R\$ 8.560,00
52	LAMINA ADAPTAÇÃO	UND	2	R\$ 1.989,00	R\$ 3.978,00
53	LAMINA MOTONIVELADORA	UND	8	R\$ 1.980,00	R\$ 15.840,00
54	LAMPADA H7 24V	UND	10	R\$	R\$ 160,00



				16,00	
55	LIMPA RADIADOR	UND	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
56	MANGUEIRA PRESSÃO 2 TRAM 1	UND	10	R\$ 421,00	R\$ 4.210,00
57	MANGUEIRA PRESSÃO 2 TRAM 1/2	UND	10	R\$ 601,00	R\$ 6.010,00
58	MANGUEIRA PRESSÃO 2 TRAM 3/4	UND	10	R\$ 766,00	R\$ 7.660,00
59	PARAFUSO LAMINA	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
60	PONTA DE EIXO	UND	2	R\$ 10.395,00	R\$ 20.790,00
61	PONTEIRA	UND	4	R\$ 186,00	R\$ 744,00
62	PONTA P/CONCHA TR	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
63	PORCA SEXT P/PARAF LAMINA MOTONIVELADORA	UND	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
64	PROTETOR BALANCA EIXO DT	UND	2	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
65	PROTETOR BALANCA EIXO DT 12MM	UND	2	R\$ 2.870,00	R\$ 5.740,00
66	PROTETOR BALANCA EIXO DT 8MM	UND	2	R\$ 1.780,00	R\$ 3.560,00
67	RADIADOR	UND	1	R\$ 10.058,00	R\$ 10.058,00
68	RASPADOR SUPORTE LAMINA	UND	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
69	RELE AUX MOTONIVELADORA	UND	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
70	REPARO CILINDRO LAMINA	UND	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
71	REPARO VEDAÇÃO CILINDRO	UND	4	R\$ 636,00	R\$ 2.544,00
72	RETENTOR CILINDRO LAMINA MOTONIVELADORA	UND	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
73	RETENTOR CONVERSOR	UND	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
74	RETENTOR EIXO DT	UND	4	R\$ 247,00	R\$ 988,00
75	TRAVA UNHA ESCARIFICADOR	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
VALOR TOTAL					R\$ 245.084,00



**SEC. ADMINISTRAÇÃO - CAMINHÃO IVECO TECTOR (CAÇAMBA) 2012/2013 -
PLACA: OVE8179**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALAVANCA FREIO DE MÃO	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
2	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.745,00	R\$ 3.745,00
3	AMORTECEDOR DT	UND	4	R\$ 1.337,00	R\$ 5.348,00
4	AMORTECEDOR TS	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
5	AUTOMATICO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
6	BARRA DIRECAO	UND	1	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
7	BATERIA 150AMP	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
8	BOMBA DAGUA	UND	1	R\$ 986,00	R\$ 986,00
9	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.904,00	R\$ 1.904,00
10	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00
11	BOMBA HIDR LEV BASCULANTE	UND	1	R\$ 2.480,00	R\$ 2.480,00
12	BORRACHA BARRA ESTAB.	UND	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
13	BUCHA ESTABILIZADORA	UND	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
14	BUCHA MOLA	UND	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
15	CATRACA FREIO	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
16	CILINDRO DE RODA	UND	6	R\$ 486,00	R\$ 2.916,00
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	R\$ 2.236,00	R\$ 8.944,00
18	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
19	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
20	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
21	DIAFRAGMA CUICA FREIO	UND	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
22	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	R\$ 986,00	R\$ 986,00



23	FAROL DIANT.	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
24	FILTRO AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
25	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
27	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
28	FLUIDO FREIO 500ML	UND	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
29	GRAMPO DE MOLA TS	UND	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
30	HELICE RADIADOR	UND	1	R\$ 1.263,00	R\$ 1.263,00
31	IMPULSOR MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
32	INDUZIDO MT. PARTIDA	UND	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
33	INTERRUPTOR OLEO MT	UND	1	R\$ 278,00	R\$ 278,00
34	INTERRUPTOR RE	UND	1	R\$ 183,00	R\$ 183,00
35	JUNTA CABEÇOTE MT	UND	1	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
36	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 6.370,00	R\$ 6.370,00
37	LAMPADA 1034 24V	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
38	LAMPADA 1141 24V	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
39	MANG PRESSAO	UND	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00
40	MOLA 1ª FEIXE	UND	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
41	MOLA 2ª FEIXE	UND	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
42	MOLA 3ª FEIXE	UND	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
43	PALHETA P/ LIMPADOR P/BRISA	UND	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
44	PARABRISA DIANT.	UND	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
45	PARAFUSO DE RODA	UND	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
46	RADIADOR	UND	1	R\$ 5.968,00	R\$ 5.968,00



47	RELE AUXILIAR	UND	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
48	RETENTOR RODA DIANT.	UND	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
49	RETENTOR RODA TRAS.	UND	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
50	ROLAMENTO CARDAN	UND	4	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
51	ROLAMENTO RODA DIANT. EXT	UND	4	R\$ 503,00	R\$ 2.012,00
52	ROLAMENTO RODA DIANT. INT	UND	4	R\$ 471,00	R\$ 1.884,00
53	ROLAMENTO RODA TRAS. EXT	UND	4	R\$ 503,00	R\$ 2.012,00
54	ROLAMENTO RODA TRAS. INT	UND	4	R\$ 413,00	R\$ 1.652,00
55	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	R\$ 986,00	R\$ 986,00
56	SENSOR FILTRO SEP AGUA	UND	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
57	SENSOR PRESSAO OLEO	UND	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
58	SERVO EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
59	SUPORTE MOLA DIANT.	UND	4	R\$ 933,00	R\$ 3.732,00
60	SUPORTE MOLA TRAS.	UND	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
61	LONA DE FREIO	UND	4	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
62	TAMBOR DE FREIO DT	UND	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
63	TAMBOR DE FREIO TS	UND	4	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
64	TENSOR CORREIA ALT	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
65	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
66	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R\$ 326,00	R\$ 652,00
VALOR TOTAL					R\$ 125.797,00
SEC. ADM - CAMINHÃO TANQUE M.BENZ ATRON 2729 (2013/2013) - PLACA: OVX-1790					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00



2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
3	ANEL DE SEGMENTO DO MOTOR	JG	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
4	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 1.230,00	R\$ 4.920,00
5	BATERIA 150 AMPERES	UND	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
6	BOMBA DAGUA	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
7	BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
8	BRONZE CENTRAL DO MOTOR	JG	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
9	BRONZE DE BIELA DO MOTOR	JG	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
10	BUCHAS SILENCIOSA DO ESTABILIZADOR	UND	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00
11	BULBO DE ÓLEO	UND	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
12	BULBO DE TEMPERATURA	UND	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
13	BUZINA	UND	2	R\$ 312,00	R\$ 624,00
14	CAMARA DE AR 1000X20	UND	6	R\$ 348,00	R\$ 2.088,00
15	CHAVE DE LUZ	UND	2	R\$ 819,00	R\$ 1.638,00
16	CHAVE DE SETA	UND	2	R\$ 912,00	R\$ 1.824,00
17	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.263,00	R\$ 2.526,00
18	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.136,00	R\$ 4.272,00
19	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	R\$ 2.360,00	R\$ 4.720,00
20	COMPRESSOR DE AR	UND	1	R\$ 3.860,00	R\$ 3.860,00
21	CJ COROA E PINHÃO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
23	CUBO DA RODA TS	UND	4	R\$ 1.960,00	R\$ 7.840,00
24	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 1.136,00	R\$ 4.544,00
25	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UND	4	R\$ 1.201,00	R\$ 4.804,00



26	EIXO DA ENGRENAGEM DA RÉ CX. MARCHA	UND	2	R\$ 843,00	R\$ 1.686,00
27	EIXO PILOTO	UND	2	R\$ 3.040,00	R\$ 6.080,00
28	EMBUCHAMENTO	UND	4	R\$ 724,00	R\$ 2.896,00
29	ENGRENAGEM 3ª FIXA	UND	2	R\$ 1.161,00	R\$ 2.322,00
30	ENGRENAGEM 5ª FIXA	UND	2	R\$ 1.393,00	R\$ 2.786,00
31	ENGRENAGEM 5ª MOVEL	UND	2	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00
32	ENGRENAGEM MOTRIZ	UND	2	R\$ 3.581,00	R\$ 7.162,00
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00
34	FILTRO DE AR	UND	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
36	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
37	JUNTA DO SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 173,00	R\$ 346,00
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 5.680,00	R\$ 5.680,00
39	LÂMPADA 67 24 V.	UND	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
40	LÂMPADA DE 01 POLO 24 V.	UND	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
41	LÂMPADA DE 02 POLOS 24 V.	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
42	LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
43	JG LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 319,00	R\$ 638,00
44	JG LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 379,00	R\$ 758,00
45	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	2	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
46	MOLA MESTRE DIANT	UND	6	R\$ 789,00	R\$ 4.734,00
47	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
48	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 2.726,00	R\$ 2.726,00
49	ÓLEO DE FREIO 500ML	UND	10	R\$	R\$ 470,00



				47,00	
50	PALHETA RADIADOR	UND	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
51	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
52	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
53	PLANETARIA DO DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 2.606,00	R\$ 2.606,00
54	PNEU 1000X20	UND	10	R\$ 2.122,00	R\$ 21.220,00
55	RADIADOR	UND	1	R\$ 4.229,00	R\$ 4.229,00
56	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
57	RETENTOR DO SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00
58	RETENTOR DA RODA	UND	8	R\$ 194,00	R\$ 1.552,00
59	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R\$ 392,00	R\$ 784,00
60	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00
61	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00
62	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2	R\$ 413,00	R\$ 826,00
63	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
64	SATELITE DO DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 2.352,00	R\$ 4.704,00
65	SEMI-EIXO	UND	2	R\$ 2.360,00	R\$ 4.720,00
66	SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA 2ª 3ª	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
67	SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA 4ª 5ª	UND	2	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
68	SUPORTE DA CUICA DE FREIO	UND	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
69	SUPORTE MOLA DIANT.	UND	4	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
70	SUPORTE MOLA TRAS.	UND	4	R\$ 1.086,00	R\$ 4.344,00
71	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
72	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00



73	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.383,00
SEC. ADM - TRATOR YAMMAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	BARRA DIREÇÃO	UND	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
2	BBA TORQUE 214-E SERIE	UND	1	R\$ 6.734,00	R\$ 6.734,00
3	BOMBA ALIMENTADORA	UND	2	R\$ 986,00	R\$ 1.972,00
4	BOMBA COMB MOTOR	UND	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
5	BOMBA DÁGUA	UND	3	R\$ 825,00	R\$ 2.475,00
6	BOMBA DE OLEO	UND	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
7	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 6.022,00	R\$ 6.022,00
8	BORDA 8X3/4	UND	8	R\$ 1.260,00	R\$ 10.080,00
9	BRAÇO ESTABILIZADOR	UND	2	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
10	BRONZE BIELA	UND	1	R\$ 654,00	R\$ 654,00
11	BRONZE MANCAL	UND	2	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
12	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 711,00	R\$ 1.422,00
13	CILINDRO DE FREIO	UND	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
14	COROA E PINHAO	UND	1	R\$ 4.208,00	R\$ 4.208,00
15	CUBO	UND	6	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
16	DISCO DA GRADE	UND	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
17	EIXO CAIXA MARCHA	UND	2	R\$ 723,00	R\$ 1.446,00
18	EIXO TOMADA DE FORÇA	UND	2	R\$ 1.365,00	R\$ 2.730,00
19	FILTRO AR 2	UND	6	R\$ 347,00	R\$ 2.082,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
21	FILTRO DE D'AGUA	UND	4	R\$	R\$ 1.160,00



				290,00	
22	FILTRO OLEO HIDRAULICO	UND	6	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
23	FILTRO SEP D'AGUA	UND	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
24	HELICE MOTOR	UND	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
25	JG JUNTA COMPL	UND	1	R\$ 1.592,00	R\$ 1.592,00
26	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 4.351,00	R\$ 8.702,00
27	KIT JOGO MANCAIS GRADE	UND	4	R\$ 1.425,00	R\$ 5.700,00
28	KIT MOTOR PISTAO ANEL CAMISA	UND	4	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00
29	MANGOTE	UND	4	R\$ 526,00	R\$ 2.104,00
30	PIVO	UND	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00
31	REPARO BOMBA	UND	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
32	ROLAMENTO DA RODA	UND	6	R\$ 656,00	R\$ 3.936,00
33	TERMINAL	UND	6	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
34	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 3.675,00	R\$ 3.675,00
VALOR TOTAL					R\$ 111.456,00
SEC. AGRICULTURA - CAMINHÃO HYUNDAI (2020/2021) - PLACA: QRX9F62					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
1	ALGEMA MOLA	UND	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
2	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 4.241,00	R\$ 4.241,00
3	AMORTECEDOR DIANT	UND	4	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00
4	AMORTECEDOR TRAS	UND	4	R\$ 2.090,00	R\$ 8.360,00
5	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.095,00	R\$ 4.190,00
6	BATERIA 150 AMP	UND	2	R\$ 2.131,00	R\$ 4.262,00
7	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 1.949,00	R\$ 7.796,00
8	BOMBA ÁGUA	UND	1	R\$ 1.692,00	R\$ 1.692,00



9	BOMBA ALIMENTADORA	UND	1	R\$ 1.748,00	R\$ 1.748,00
10	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 1.981,00	R\$ 1.981,00
11	JG BRONZE DE MANCAL	UND	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
12	JG BRONZE DE BIELA	UND	4	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
13	BUCHA AMORTECEDOR	UND	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
14	BUCHA FEIXE DE MOL	UND	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
15	BUCHA ESTABILIZADORA	UND	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
16	CAIXA SATELITE COMPLETA	UND	1	R\$ 6.377,00	R\$ 6.377,00
17	CARDAN DIFERENCIAL	UND	2	R\$ 2.008,00	R\$ 4.016,00
18	CHAVE DE SETA	UND	1	R\$ 943,00	R\$ 943,00
19	CILINDRO DE RODA	UND	4	R\$ 486,00	R\$ 1.944,00
20	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 1.465,00	R\$ 2.930,00
21	CORREIA ALT	UND	2	R\$ 374,00	R\$ 748,00
22	COXIM DA CABINE	UND	4	R\$ 87,00	R\$ 348,00
23	COXIM DO MOTOR	UND	4	R\$ 889,00	R\$ 3.556,00
24	CRUZETA	UND	4	R\$ 548,00	R\$ 2.192,00
25	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 2.235,00	R\$ 8.940,00
26	CUBO RODA TRAS	UND	4	R\$ 2.475,00	R\$ 9.900,00
27	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
28	FAROL MILHA	UND	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
29	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	R\$ 118,00	R\$ 472,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 284,00	R\$ 1.136,00
31	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
32	JG ANEL DE SEGMENTO	UND	2	R\$ 1.702,00	R\$ 3.404,00



33	JG DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.183,00	R\$ 6.366,00
34	JG DE PISTÃO	UND	2	R\$ 6.223,00	R\$ 12.446,00
35	KIT DE BORRACHA CENTRAL EST	UND	1	R\$ 273,00	R\$ 273,00
36	KIT ESTAB EXTER	UND	2	R\$ 223,00	R\$ 446,00
37	LANTERNA DT	UND	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
38	LANTERNA TS	UND	2	R\$ 548,00	R\$ 1.096,00
39	LONAS DIANTEIRA	UND	4	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00
40	LONAS TRASEIRA	UND	4	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00
41	MANGUEIRA DE FREIO	UND	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
42	MOLA MESTRE	UND	8	R\$ 2.095,00	R\$ 16.760,00
43	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
44	MOTOR LIMPADOR	UND	1	R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00
45	PARABRISA	UND	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
46	PARAFUSO RODA	UND	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
47	RADIADOR	UND	1	R\$ 5.968,00	R\$ 5.968,00
48	RETENTOR DA RODA DT	UND	4	R\$ 194,00	R\$ 776,00
49	RETENTOR DA RODA TS	UND	4	R\$ 194,00	R\$ 776,00
50	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
51	RETROVISOR	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
52	ROLAMENTO RODA DIANT	UND	4	R\$ 471,00	R\$ 1.884,00
53	ROLAMENTO RODA TRAS	UND	4	R\$ 413,00	R\$ 1.652,00
54	TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	4	R\$ 1.846,00	R\$ 7.384,00
55	TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
56	TENSOR CORREIA	UND	1	R\$ 713,00	R\$ 713,00



57	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
58	VIDRO DA JANELA	UND	4	R\$ 463,00	R\$ 1.852,00
VALOR TOTAL					R\$ 186.180,00

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Pnate, Secretaria de Educação, Fmas, Fms, Custeio, Secretaria de Saúde e Outros recursos próprios. Elemento de despesa nº 339030 – Material de consumo.

3. Subcontratação

3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O fornecimento do bem será realizado de maneira parcelada, de acordo com a demanda do município. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias a partir da autorização de fornecimento, podendo ainda ser prorrogado de acordo com justificativa da contratada.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PAGAMENTOS

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5. o prazo de validade;



- 6.6. a data da emissão;
- 6.7. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.9. o valor a pagar; e
- 6.10. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do município.



Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

7.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, conforme edital.

7.7 Habilitação Jurídica

7.7.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

7.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.7 Documentos de Identificação dos Sócios/Gerentes (RG e CPF);

7.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

7.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

7.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.



7.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

7.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.9 Qualificação Técnica

7.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

7.10 Qualificação Econômico-Financeira

7.10.1 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

7.10.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.10.1, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.10.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.11 Outros Documentos:

7.11.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.11.3 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo – TCU;

7.11.4 Certidão Negativa de Inidoneidade – TCE/PI;

7.11.5 Certidão Negativa Correccional – CGU

7.11.6 **Os documentos referidos acima deverão ser apresentados no CNPJ da empresa.**

7.12 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

7.12 .1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



7.12 .2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
7.12 .3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.467.565,98 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima anexada ao item 1.1.

9. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A frota de veículos municipais constitui instrumento indispensável para a prestação dos serviços públicos essenciais à população, abrangendo atividades nas áreas de saúde, educação, obras, assistência social, transporte escolar, entre outras. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é necessidade contínua e inadiável para garantir a operacionalidade da frota.

9.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Impossibilidade de determinar com exatidão os quantitativos a serem adquiridos ao longo do exercício, haja vista a imprevisibilidade das necessidades de manutenção corretiva;
- Conveniência da realização de uma única licitação para atender a todos os órgãos municipais, evitando a proliferação de processos licitatórios com objeto semelhante;
- Maior agilidade no atendimento das demandas urgentes de manutenção, com fornecimento imediato mediante simples emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento;
- Economia de escala obtida pela centralização das aquisições, com possibilidade de melhores preços em razão do volume potencial de compras;
- Redução do volume de estoques e dos custos operacionais decorrentes da manutenção de estoque de peças diversificadas.

9.3. A contratação enquadra-se no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal regulamentador do Sistema de Registro de Preços.



10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pelo titular do órgão gerenciador, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao gestor e ao fiscal da Ata:

- Acompanhar e controlar os quantitativos adquiridos e o saldo disponível para cada item registrado;
- Verificar a qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Registrar e comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades;
- Propor a aplicação de penalidades quando cabível.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades.

11. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta.

11.2. Após o período de 12 meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período, mediante solicitação formal do detentor da Ata.

11.3. A revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo fornecedor, mediante comprovação do desequilíbrio causado por fato superveniente imprevisível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O Município, antes de deferir eventual revisão, poderá realizar pesquisa de mercado para verificar os preços praticados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, observado o contraditório e a ampla defesa:

- Advertência escrita;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor total do item;



- Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções serão aplicadas conforme o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação específica do Município.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao fornecedor ou cobradas judicialmente.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e as demais condições se mantenham inalteradas.

13.2. Durante a vigência da Ata poderão ser firmadas novas adesões, observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e prevalece, em caso de conflito com a proposta do licitante vencedor, para dirimir dúvidas sobre as condições do objeto.

14.2. O presente Termo de Referência poderá ser alterado ou complementado pelo órgão gerenciador, mediante publicação de aditivo ou errata, durante a fase interna do processo licitatório.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pelo gestor da Ata, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sigefredo Pacheco-PI, 16 de junho de 2026.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº ____/____, resolve: REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____ CEP – CIDADE/ESTADO, Telefone para contato: _____, site/e-mail: _____, neste ato representada _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada, BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal Nº 14.133, de 01.04.2021, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência Nº XXX/2026 e seus Anexos.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, desde que devidamente motivada.

2.2. A requisição dos produtos/serviços será formalizada mediante Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as disposições contidas no referido Pregão Eletrônico.

2.3. Após a disponibilização no Sistema, os eventuais Contratos Administrativos ou Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser assinados pela BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Edital e do Termo de Referência.

2.4. As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados em dotação específica, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato Administrativo ou Ordem de Fornecimento/Serviço, em havendo.



2.5. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, em favor de _____ e vinculado ao CNPJ. _____, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco: xxx - xxxxx, Agência: xxxxxx, Conta: xxxxxxxx-x.

3. DOS ENCARGOS DA BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

3.1. O Beneficiário do Registro fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.2. Manter, durante o período do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Proporcionar à beneficiária do registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e designar um representante para acompanhar o eventual fornecimento dos suprimentos registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas.

4.2. Efetuar os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base na presente Ata de Registro de Preços.

4.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios/PI, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

6. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO que não aceitar reduzir seu preço ao valor



praticado pelo mercado, será liberada do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a BENEFIICIÁRIA DO REGISTRO não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, para tanto deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.5.1. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.5. o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. No caso do subitem 6.7.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Esta Ata de Registro de preços será publicado no Diário Oficial dos municípios, e divulgada no site <http://XXXXXXXXXXXXXXXXXX>.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como no Edital e suas minutas.

8.2. Caberá à BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações e Contratos do XXXXXXXXXXXXXXXX.

8.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Campo Maior-PI, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Cocal dos Alves, PI, ____ de _____ de 2026.

ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (....)
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA
DE SIGEFREDO PACHECO-PI, E DO
OUTRO, COMO CONTRATADA, A
EMPRESA (....).

A Prefeitura Municipal de SIGEFREDO PACHECO, estado do Piauí, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.129/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Murilo Bandeira da Silva, CPF/MF nº 782.678.703-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (....) com sede e foro na cidade de (....) Estado do (....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (....), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA CONSUMO DE TODOS OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	DE	MEDIDA/	QUANTIDADE/	VALOR
UNITÁRIO/	VALOR TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada as diretrizes do Art. 106.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:



- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior-Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADO